



EDITAL

DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 86/2024**, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regido em conformidade com as regras estipuladas na **Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal 443/2023**, aplicando-se subsidiariamente no que couber os decretos federais correlatos e demais exigências deste Edital.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, moveis, utensílios, materiais e insumos visando para suprir a necessidade de Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe – BA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

DATA DA SESSÃO: 30/07/2024

HORÁRIOS: Abertura das propostas eletrônicas às 10h00min; Início da sessão de disputa às 10h:10min (horário de Brasília)

FORMATAÇÃO: Eletrônica

ENDEREÇO: www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREGOEIRO: Agente administrativo **Lorena Pedreira Rocha, matrícula 826**, nomeada através do Decreto nº 86/2024.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Gerência de Licitação, Fone: (75) 3243-2604. E-mail: licitacaopmcj@gmail.com.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, moveis, utensílios, materiais e insumos visando para suprir a necessidade de Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe – BA**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela abaixo constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



1.3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	FOTOPOLIMERIZADOR, FONTE DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS DENTÁRIAS, COM AGENTES FOTOINICIADORES, LUZ NA FAIXA DE 400 A 500MM (LUZ AZUL), POTÊNCIA A PARTIR DE 600W/CM2, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPACTO E LEVE, CONTROLE DE OPERAÇÃO E SELEÇÃO DE TEMPO NO PRÓPRIO APARELHO (A PARTIR DE 05 SEG), PONTEIRA EM FIBRA ÓPTICA RÍGIDA, COERENTE, GIRATÓRIO, REMOVÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, PROTETOR OCULAR ACOPLADO À PONTEIRA, ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	10
2	APARELHO, DE ULTRASSOM, USO ODONTOLÓGICO, COM JATO DE BICARBONATO; DEVE PERMITIR AJUSTE DA POTENCIA ULTRASSÔNICA; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM DEVE SER AUTOCLAVAVEL. PONTEIRAS AUTOCLAVAVEIS: 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA, E CHAVE PARA PONTEIRAS. ACESSÓRIOS DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAUDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. DEVE SER FORNECIDO COM ACRÉSCIMO DE 08 PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA GD1, 08 PONTAS GD2 E 08 PONTAS GD3 COMPATIVELIS COM O EQUIPAMENTO.	UND	10
3	KIT ACADÊMICO C/ 01 CONTRA-ÂNGULO, 01 MICROMOTOR, 01 PEÇA RETA E 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: MICROMOTOR: TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.). SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA-ÂNGULO/PEÇA RETA.PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSUI CORPO METÁLICO. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. CONTRA ÂNGULO: FABRICADO PARA SER CONECTADO A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA. BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO. RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA. COMPOSTO POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL). ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM. REDUÇÃO: 1:1. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. PEÇA RETA: SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. FABRICADA PARA SER CONECTADA A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. CONTA COM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO. CONFECCIONADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO). AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA ATÉ 20.000 RPM. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: OFERECE PRECISÃO, DURABILIDADE E LEVEZA. SPRAY TRIPLO PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER REGIÃO DE TRABALHO. FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, POSSIBILITA UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES. ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA, AUXILIANDO O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM. ESTERILIZÁVEL A 135°C. CONEXÃO BORDEN- ISO 9168.	KIT	08
4	TURBINA: PUSH BUTTON. CONEXÃO COM SISTEMA BORDEN. RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM. CABEÇA TORQUE. SPRAY TRIPLO VENTILADO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE QUE REDUZ O RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. GARANTIA: 1 ANO.	UND	06
5	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO MÁXIMO: 3.690KG; COR: AZUL; COM PROTETOR DE TIREOIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR.	UND	2
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA AUTOMÁTICA, SUBIDA E DESCIDA DE ASSENTO E ENCOSTO MOTORIZADO, SISTEMA DE MOTO-REDUTOR ELÉTRICO ISENTO DE RUÍDOS. EQUIPO FIXO EM BRAÇO ARTICULADO, COM SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 500ML, TAMPO DE INOX; UNIDADE AUXILIAR, COM CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, COM SUGADOR A BASE DE VÁLVULA VENTURE; REFLETOR, MULTIFACETADO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V, PERFEITA ESTABILIDADE NÃO PRECISANDO SER FIXADA NO CHÃO E REVESTIMENTOS EM COURVIN AZUL. ACOMPANHA MOCHO ESTOFADO COM ENCOSTO E RODÍZIO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DE COR AZUL, ALTURA REGULÁVEL, CINCO PÉS PROVIDOS DE RODIZIOS.	UND	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

7	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE 200 LITROS, BI VOLT, DESLOCAMENTO TEÓRICO 12 PCM - 340 L/MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2 X 1HP - 1,5 KW, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO : 84 DB, GARANTIA: 1 ANO.	UND	01
8	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR - BARRA DE SELAGEM DE 30CM, TENSÃO 110/220 V - CHAVE SELETORA, POTÊNCIA 200W, FREQUÊNCIA 60HZ.	UND	01
	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAI: CARENAGE RESISTENTE A IMPACTO; FUNDO COM VENTOSAS; ACOMPANHA 04 COPOS COM TAMPA;; SEM DOBRADIÇAS; VISOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO LARANJA, DISPENSANDO O USO DE ILUMINAÇÃO	UND	4

LOTE 2 - INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº 05, MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÃO MÍNIMA DE 136,0 X 24,50 X 6,35 MM.	UND	130
2	PIÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; POSSUI PINO GUIA;	UND	70
3	SONDA EXPLORADORA Nº 05. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	70
4	SERINGA CARPULE COM REFLUXO TAMANHO: 12,5 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	UND	80
5	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO NUMERAÇÃO 5. MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
6	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO NUMERAÇÃO 11 ½. MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
7	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO NUMERAÇÃO 14. MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
8	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO NUMERAÇÃO 18. MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
9	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO PARA RESINA FABRICADA EM AÇO INOX. INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	60
10	ESPÁTULA PARA CERA Nº07 CONFECCIONADA EM AÇO INOX. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL.	UND	38
11	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	8
12	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS.	UND	15
13	POTE DAPPEN PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137 C.	UND	30
14	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UND	20
15	TESOURA RETA ÍRIS 11,5CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	50
16	BANDEJA 20X20CM. MATERIAL PLÁSTICO. AUTOCLAVÁVEL.	UND	50
17	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO C/ 21 FUIROS FG E CA. FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. COMPRIMENTO DA BASE: 54MM. LARGURA DA BASE: 25,5MM. ALTURA: 28,5MM. AUTOCLAVÁVEL.	UND	13
18	CURETAS DE LUCAS Nº 85. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	10
19	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. AUTOCLAVÁVEL.	UND	42
20	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICADOR UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO.	KIT	13
21	COLGADURA INDIVIDUAL SIMPLES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 12,30MM X 59,92MM (L X C).	UND	39
22	ALAVANCA RETA SELDIN. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

23	KIT COM ALAVANCA RETA, CURVA DIREITA E CURVA ESQUERDA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	KIT	10
24	ALAVANCA APICAL RETA Nº 303.AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
25	DESCOLADOR DE MOLT 2-4. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	16
26	FÓRCEPS ADULTO Nº 01 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
27	FÓRCEPS ADULTO Nº18R. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
28	FÓRCEPS ADULTO Nº18L. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
29	FÓRCEPS ADULTO Nº17. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
30	FÓRCEPS ADULTO Nº150. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
31	FÓRCEPS ADULTO Nº151. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
32	FÓRCEPS ADULTO Nº16. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
33	FÓRCEPS ADULTO Nº65. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
34	FÓRCEPS ADULTO Nº69. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
35	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
36	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
37	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
38	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS, 10MM. MEDIDAS: 14CM X 8CM (L X C).	UND	08
39	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, TAMANHO 40MM, MATERIAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	UND	10
40	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL E PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, TIPO ADULTO.	UND	06
41	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PERFURA O LENÇOL EM 5 DIÂMETROS DIFERENTES. GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	02
42	PINÇA PORTA GRAMPO AUTOCLAVÁVEL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	02
43	KIT CALCADOR DE PAIVA COM 4 UNIDADES, SENDO: 1 CALCADOR PAIVA Nº 1, 1 CALCADOR PAIVA Nº 2, 1 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 1 CALCADOR PAIVA Nº 4. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES DE CADA INSTRUMENTO (COMPRIMENTO X LARGURA X DIÂMETRO): 152,0 X 16,0 X 5,0MM. GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	KIT	12
44	GRAMPO DE ISOLAMENTO 00. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
45	GRAMPO DE ISOLAMENTO 0. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
46	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
47	GRAMPO DE ISOLAMENTO 211. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
48	GRAMPO DE ISOLAMENTO 212. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
49	GRAMPO DE ISOLAMENTO 209. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
50	GRAMPO DE ISOLAMENTO 208. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
51	GRAMPO DE ISOLAMENTO 205. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
52	GRAMPO DE ISOLAMENTO 202. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
53	GRAMPO DE ISOLAMENTO 12. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	02
54	GRAMPO DE ISOLAMENTO 206. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

55	SONDAS MILIMETRADAS. MARCAÇÃO ATÉ 10MM. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	05
56	BISTURI DE KIRKLAND 15/16. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02
57	BISTURI DE ORBAN 1/2. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	01
58	CURETA DE IVORY 2-3. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02
59	LIMA DE BUCK 11-12. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02
60	LIMA DE SCHUGER 9-10. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: DIÂMETRO DO CABO 8MM X 16CM COMPRIMENTO.	UND	02
61	TESOURA DE GOLDMAN CURVA, 13CM. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02
62	GENGIVOTOMO AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02
63	LENÇOL DE BORRACHA - C/ 20	CX	30
64	LIMA Nº 10 - BLISTER C/ 06 UNID	UND	30
65	LIMA Nº 15-40 BLISTER C/ 06 UNID	UND	30
66	LIMA Nº 45-80 BLISTER C/ 06 UNID	UND	15
67	GUTA PRECHA Nº 15-40 C/ 80	CX	20
68	GUTA PRECHA Nº 45-80 C/ 80	CX	15
69	BROCA ENDO Z	UND	30
70	GUTA PRECHA ACESSÓRIA F	UND	10
71	GUTA PRECHA ACESSÓRIA FF	UND	10
72	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDROXIDO DE CÁLCIO C/ 16G	UND	6
73	LENÇOL DE BORRACHA - C/ 20	CX	30
74	CARTELA DE RAI0 X 2 FUIROS - FICHA PARA REGISTRO DE PACIENTES. PAPEL 240G/M². C/ 100 FOLHAS	BL	20
75	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA GD1	UND	7
76	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA GD2	UND	7
77	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA GD3	UND	7
78	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C. COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E CORANTES.	UND	20

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALARES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	APARELHO CIRÚRGICO PORTÁTIL UTILIZADO NA SUÇÃO DE SECREÇÕES DO PACIENTE. EQUIPAMENTO MÓVEL, ACESSÓRIOS ESTERILIZÁVEIS. CAPACIDADE NOMINAL: FRASCOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. PARÂMETROS EXIGIDOS: FUNCIONAMENTO ISENTO DE ÓLEO (ATRAVÉS DE DIAFRAGMA). FAIXA MÍNIMA DE AJUSTE DE PRESSÃO: 0 A 560MMHG. MENOR VALOR DE FLUXO MÁXIMO: DE 0 A 24 L/MIN. FILTRO DE DESCARGA DE AR DE 0,5 MICRÔMETRO E FILTRO HIDROFÓBICO. FRASCOS DE COLETORES LEVES EM POLICARBONATO RESISTENTE AO IMPACTO, AUTOCLAVÁVEIS E COM MARCAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM RELEVO. TAMPÃO DO FRASCO EM SILICONE, DE FÁCIL DESMONTAGEM E LIMPEZA. CONEXÃO TIPO "ENGATE RÁPIDO" PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO FRASCO. SUPORTE PARA DUAS CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO NO CARRO DE TRANSPORTE OU NO APARELHO. MOTOR DE NO MÍNIMO HP COM PROTEÇÃO E BLINDAGEM DE RUÍDOS. ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) FRASCOS COLETORES LEVES EM POLICARBONATO RESISTENTE AO IMPACTO, AUTOCLAVÁVEIS E COM MARCAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM RELEVO. 100(CEM) CÂNULAS DESCARTÁVEIS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VAC; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 CONDUTORES COM TERRA. DE ACORDO COM AS NORMAS, PADRÕES, PORTARIAS E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO.	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

2	<p>BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL - TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALARMES: INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML; TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN); TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H); TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG). BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES</p>	UND	3
3	<p>MONITOR/DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS. ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA. PARA USO EM SERVIÇO PRÉ HOSPITALAR (APH) O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO, ATENDER A NORMA EN 1789 E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. MODOS DE OPERAÇÃO: MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E MARCAPASSO NÃO INVASIVO. MODO DE MONITORIZAÇÃO: ECG: DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG E PÁS ADESIVAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUI A VELOCIDADE DE 25 MM/S; PERMITIR AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO NA TELA DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6; IMPRESSÃO EM TRÊS CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES; OXIMETRIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DE OXIMETRIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. CAPNOGRAFIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO DA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS E NÃO - INTUBADOS SIDE STREAM OU MICRO STREAM. RESPIRAÇÃO: APRESENTAR MONITORAÇÃO DE RESPIRAÇÃO QUE POSSA SER CAPTADO PELA VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA NO CABO DE ECG. FEEDBACK DA RCP: POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL, COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA E DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, E GRÁFICO DE BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. MODO DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL: DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150 E 200 J). MODO DEA: AO LIGAR O EQUIPAMENTO EM DESFIBRILAÇÃO O MESMO DEVE INICIAR NO MODO DEA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, POSSUINDO OPÇÃO DE PÁS UNIVERSAIS QUE ATENDAM TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE PARA DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS IGUAL OU SUPERIOR AO RECOMENDADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. AO SELECIONAR O TIPO DE PACIENTE, ADULTO OU PEDIÁTRICO, O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR ALGORITMO DE ANÁLISE DO ECG ESPECÍFICO PARA O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO. DISPONIBILIDADE PARA MUDANÇA DE PROTOCOLO PARA SUPORTE AVANÇADO DE DESFIBRILAÇÃO NO MODO MANUAL CONFORME A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO. MODO DE MARCAPASSO: TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA APLICADA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCAPASSO. IMPRESSÃO: REGISTRADOR INTEGRADO DE 3 CANAIS PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO; PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA PARA SOFTWARE DE DEBRIEFING EM PC ATRAVÉS DE PENDRIVE BATERIA: DE IONS DE LÍCIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 80 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AC 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE AINDA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVANDO POSSUIR IP44 (EM USO COM BATERIA) OU SUPERIOR E ATENDER AS NORMAS IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-4, IEC 60601-2-25 E IEC 60601-2-27. INDICAÇÃO DE CARGA DE BATERIA NA PRÓPRIA BATERIA; ACOMPANHA: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS COM PEDIÁTRICA EMBUTIDAS, COM COMANDOS PARA SELECIONAR ENERGIA, CARREGAR E APLICAR CHOQUE; 01 (UMA) BATERIA COM AUTONOMIA SOLICITADA; 01 (UM) CABO DE ECG DE 10 VIAS; 01 (UM) SENSOR DE SP O2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UM) MANGUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA PNI; 10 (DEZ) LINHAS DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES ADULTOS INTUBADOS; 01 (UMA) PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO, QUE ATENDE TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO NA PÁ ADESIVA DE DESFIBRILAÇÃO OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO EQUIPAMENTO; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; (01) UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS E 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, TEMPO DE ATENDIMENTO, EVENTOS CRÍTICOS. POSSUIR MANUAL EM PORTUGUÊS.</p>	UND	1
4	<p>MONITOR MULTIPARAMETRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. - PARÂMETROS: ECG, SPO2, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA E PANI (PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA). - TIPO DE MONTAGEM: PORTÁTIL. - CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO: DEVERA SER MODULAR OU PRÉ-CONFIGURADO; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, COLORIDO DE PELO MENOS 10 POLEGADAS; DEVE APRESENTAR PELO MENOS 6 CANAIS DE FORMA DE ONDA EM SUA TELA; MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE UM BOTÃO SELETOR GIRATÓRIO OU ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE; MEMÓRIAS DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA PELO MENOS 48 HORAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MONITORADOS (ALTO E BAIXO) E FUNCIONAIS (BATERIA FRACA, SENSOR DESCONECTADO E DEMAIS ALARMES ESSENCIAIS); BIPE SONORO DE MARCAÇÃO DE PULSO; ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. BATERIA INTERNA COM PELO MENOS 2 HORAS DE AUTONOMIA. O EQUIPAMENTO EM SUA TOTALIDADE NÃO DEVERA EXCEDER 7 KG. TEMPO DE INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 30S. CONFIGURADA PARA REDE COM E/OU SEM FIO. POSSIBILIDADE DE TELA COM NÚMEROS GRANDES, TELA DE OXICARDIORRESPIROGRAMA. INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E NÍVEL DE BATERIA. - FAIXA DE FUNCIONAMENTO: ECG: FAIXA DE FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 30 A 280 BPM, COM RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC DE 1BPM, COM DETECÇÃO DE PULSOS AUTOMÁTICO DE MARCA-PASSO, DEVE POSSUIR ANÁLISE DE NO MÍNIMO 18 ARRITMIAS DISTINTAS, POSSUIR ANÁLISE DE ARRITMIA EM MAIS DE UM CANAL SIMULTÂNEO, INCLUINDO A ANÁLISE DE IBERILACOES ATRIAIS. MONITORAMENTO DO INTERVALO QT/QTc E DO SEGMENTO ST, COM AJUSTE DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA MEDIDA DO DESNIVELAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX1. PRESSÃO NÃO INVASIVA: MEDIÇÃO ATRAVÉS DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO.</p>	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

	<p>FAIXA DE MEDICAO DE 30 OU MENOR A 270 MMHG COM RESOLUCAO DE 1MMHG, DEVENDO POSSUIR PROTECAO CONTRA PRES SAO EXCESSIVA; OS MODOS DE MEDIDAS DEVERAO SER MANUAL E AUTOMATICO, COM INTERVALOS DE MEDIDA AUTOMATICA DE 01 MINUTO A NO MINIMO 240 MINUTOS, COM POSSIBILIDADES DE MEDICOES INTERMEDIARIAS; OXI METRIA: FAIXA DE MEDICAO MINIMA DA SATURACAO DE O2 DE 50 A 100% COM RESOLUCAO MINIMA DE 2%, E DA FRE QUENCIA DE PULSO DE 30 A 250 BPM COM RESOLUCAO DA MEDIDA DE 1BPM; RESPIRACAO: AQUISICAO ATRAVES DE IMPEDANCIA TRANSTORACICA FEITA PELO CABO DE ECG. FAIXA DE MEDICAO DE NO MINIMO 5 A 120 RPM, COM RE SOLUCAO DE 1 RPM, DEVENDO PERMITIR AJUSTE DO ALARME DE APNEIA; TEMPERATURA: DEVERA PERMITIR A MEDIDA DE TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO A PELE OU ATRAVES DE CAVIDADE, COMO ESOFAGO OU RETO, COM FAIXA DE MEDIDA DE 25 A 45C, COM RESOLUCAO DA MEDIDA DE TEMPERATURA DE 0,1C, COM UM CANAL. - TIPOS DE CONTROLES: CONFIGURAVEL PARA A UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. MODO DE INDICACAO E REGISTROS DOS PARAMETROS: TELA DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDO DE NO MINIMO 10 POLEGA DAS; ECG: AMOSTRAGEM DA CURVA DE OXICARDIORESPIROGRAMA, COMPLEXO QRS E SEGMENTO ST; SATURACAO DE O2 [SPO2]: AMOSTRAGEM DA CURVA DE SPO2 EM INTERVALOS E LEITURA EM TEMPO REAL DA CURVA PLETISMOGRAFICA; PRESSAO NAO INVASIVA: AMOSTRAGEM DAS MEDICOES REA LIZADAS, SENDO SISTOLICA, DIASTOLICA E MEDIA; RES PIRACAO: AMOSTRAGEM DAS MEDICOES REALIZADAS E DA CURVA; TEMPERATURA: AMOSTRAGENS DAS MEDICOES. - ENTRADAS E SAIDAS: COMUNICACAO ATRAVES DE RJ45, MIB OU COMPATIVEL. - ALARMES: SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAL COM LIMITES MAXIMOS E MINIMOS AJUSTAVEIS PARA OS PARA METROS MONITORIZADOS E FALTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E BATERIA COM CARGA BAIXA. - SEGURANCA: SOM AUDIVEL DE TONALIDADE VARIAVEL; CIR CUITO FLUTUANTE ISOLADO (SEGURANCA CONTRACHOQUES ELETRICOS AO PACIENTE) E PROTECAO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR E ELETROCAUTERIO. - TENSAO DE ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ. - CADA EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS RELACIONADOS ABAIXO:- 02 CABOS DE ECG DE 05 VIAS; - 02 SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO (TIPO CLIP); - 01 SENSOR DE OXIMETRIA INFANTIL (TIPO Y); - 02 SENSORES DE TEMPERATURA TIPO PELE; - 01 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO RETO/ESOFAGO; 01 EXTENSOR PARA OXIMETRIA, SE APLICAVEL; - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS NEONATAL (PELO MENOS 4 TAMANHOS DIFERENTES); - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS PEDIATRICO; - 02 CONJUNTOS DE BRACADEIRAS/MANGUITOS ADULTO; - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS OBESO; - 02 EXTENSORES DE AR PARA BRACADEIRA DE PANI; - 01 SUPORTE DE PAREDE COM SISTEMA PARA FIXACAO DO MONITOR, POSSUIR CESTO/GAVETAS PARA ACOMODACAO DOS ACESSORIOS. - TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DESTE EQUIPAMENTO. - GARANTIA MINIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES</p>		
5	<p>PRANCHA LONGA DE IMOBILIZACAO DE COLUNA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL EM FRIBRA DE POLIETILENO, RIGIDA, LEVE, COM PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLUCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAO X E RESSONANCIA MAGNETICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO DE ATÉ 180KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS AGUAS OU EM ALTURAS, ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZACAO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSPARENTES, FIXADO POR FITAS DE VELCRO DE 50MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TORAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZACAO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLOESTER, POSSUIR FECHO EM ZIPER COM CURSORES DUPLOS.</p>	UND	1
6	<p>VENTILADOR MULTI-FUNCOES ACIONADO POR TURBINA DE ALTA POTENCIA. SUPORTAR CONECTIVIDADE 5G. SER PROJETADO PARA USO EM SALA DE UTI, AMBULANCIA E PARA LOCAIS DE RESGATE. POSSUIR A TELA DE EXIBICAO OFERECE MULTIPLAS VISTAS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE, POSSUIR A TELA INTUITIVA DE TOQUE COM FORMAS DE ONDA, LOOPS, PARAMETROS DE MONITORAMENTO, TENDENCIAS, EM FONTES GRANDES E CLARAS. FORNECER VENTILACAO INVASIVA E NAO-INVASIVA COM FLUXO DE OXIGENIO CONCORRENTE CARACTERISTICAS: - ECRÁ TÁCTIL CLARO E INTERFACE FÁCIL DE UTILIZAR, SIMPLIFICANDO O TRABALHO E POUPIANDO TEMPO À TERAPIA; - RÁPIDO INÍCIO E PRONTO PARA USAR EM QUALQUER LUGAR A QUALQUER MOMENTO; - PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS, RECÉM-NASCIDOS; - POSSUIR RÁPIDO AUTOTESTE AUTOMÁTICO NO ARRANQUE; ESTAR EQUIPADO COM TURBINA POTENTE E SEM RUÍDO PARA GARANTIR VENTILAÇÃO CONSTANTE E RÁPIDA DISSIPACAO DE CALOR; - DIMENSÕES COMPACTAS, PESO LEVE 6,5 KG, FÁCIL DE TRANSPORTAR COM APENAS UMA MÃO; - AMOUL® MODO CPR INTELIGENTE COM GUIA VISUAL E SONORO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES AHA & ERC; TER A CAPACIDADE MEDIÇÃO DE CO2 EM TEMPO REAL; TER A CLASSIFICAÇÃO IPX4 IMPERMEÁVEL & RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES PODE TRABALHAR EM AMBIENTES DIFÍCEIS; POSSUIR O ECRÁ TÁCTIL A CORES DE NO MÍNIMO 10,4" COM INTERFACE CLARA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, POSSUIR AMPLA GAMA DE MODOS DE VENTILAÇÃO, MAINSTREAM ETCO2 OPCIONAL COM TECNOLOGIA RESPIRONICS O CONTRAÇÃO DE O2 AJUSTÁVEL DE 21% A 100%; *VENTILADOR PULMONAR ELETRÓNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. P ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, POSSUIR BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	UND	1
7	<p>DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR.</p>	UND	1
8	<p>BOLSA NA COR AMARELA (MOCHILA) TIPO SAMU 192, PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS. COMPARTIMENTO FIXO. QUATRO CARTELAS COM 9 COMPARTIMENTOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; TECIDO EM NYLON 70; FORRADA COM NYLON 70; COSTURA DUPLA; ZIPER 10MM; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM; ALÇA (CADARÇO 50 MM) DE ALTA RESISTÊNCIA COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA USO NAS COSTAS E PEGA MÃO; ACESSÓRIOS EM NYLON; BOLSO PARA IDENTIFICAÇÃO LATERAL; IDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR AMPOLAS E MEDICAMENTOS; PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA OU MOCHILA; REVESTIDO INTERNAMENTE COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL (HIDROREPELENTE); BOLSO INTERNO GRANDE COM ZIPER; CONTÉM ISO-MANTA NA PARTE TRASEIRA, CARTELAS E PARTE FRONTAL.</p>	UND	1
9	<p>LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO.</p>	UND	1
10	<p>BALANÇA DIGITAL C/ VIDRO TEMPERADO DE NO MÍNIMO 06MM, CAPACIDADE DE 150KG, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p>	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

11	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TIPO DE TENSÍOMETRO DIGITAL: DE BRAÇO; TIPOS DE MEDIÇÕES: PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA; TIPO DE ENCHIMENTO: AUTOMÁTICO; QUANTIDADE TOTAL DE MEMÓRIAS: 99; QUANTIDADE DE USUÁRIOS: 2; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: PILHA; TAMANHO DA PILHA; AAA;	UND	2
12	OTOSCÓPIO: CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL; LÂMPADA XENON 2.5 V; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO; ESPÉCULOS AUTOCLAVÁVEIS (05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM)); REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS PO C; ABERTURA NA BASE DO CABO QUE PERMITA ULIZAR BATERIA RECARREGÁVEL; 01 ESTOJO MACIO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UND	1

LOTE 4 - MOVEIS E UTENSÍLIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LONGARINA CADEIRA 4 LUGARES ISO PLÁSTICA COLUNA DUPLA: CADEIRA LONGARINA ISO ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REFORÇADA DE COLUNA DUPLA 50X30 MM EM AÇO CARBONO PARA TOTAL SEGURANÇA E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. SUPORTE DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. BASE PARA ASSENTO/ENCOSTO TIPO ISO PLÁSTICA. COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA ASSENTO 46 CM, LARGURA ENCOSTO 45 CM, ALTURA 82 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	5
2	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES ISO PLÁSTICA COLUNA DUPLA: CADEIRA LONGARINA ISO ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REFORÇADA DE COLUNA DUPLA 50X30 MM EM AÇO CARBONO PARA TOTAL SEGURANÇA E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. SUPORTE DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. BASE PARA ASSENTO/ENCOSTO TIPO ISO PLÁSTICA. COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA ASSENTO 46 CM, LARGURA ENCOSTO 45 CM, ALTURA 82 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	5
3	CADEIRA FIXA COR CINZA - ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. -ESTRUTURA: SUPORTES DO ENCOSTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30 MM. SUPORTES DO ASSENTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO, SEÇÃO 3/4". PÉS: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16 X 30 MM. OS SUPORTES DO ENCOSTO E ASSENTO SÃO CURVADOS EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS E UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. PONTEIRAS DE FECHAMENTO DOS TUBOS: PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO E ENCAIXADAS NA ESTRUTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFORIZAÇÃO, PINTURA A PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E SECAGEM EM ESTUFA A 2500 C. - MEDIDAS MÍNIMAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE - MEDIDAS MÍNIMAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA - ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM - ALTURA MÍNIMA TOTAL ATÉ O CHÃO: 87 CM - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 54 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 5 CADEIRAS. - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 4,5 KG - PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG - GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	UND	9
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 PROPORCIONANDO TOTAL CONFORTO E MAIOR DURABILIDADE COM REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. COR PRETA. REVESTIMENTO TECIDO J-SERRANO. PESO SUPORTADO: 110 KG DIMENSÕES APROXIMADAS:	UND	16
5	MESA PARA ESCRITÓRIO, BRANCA OU CINZA. FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO COM PERFIL ERGOSOFT 180º EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. PÉS EM AÇO MODELO CANOA COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA, SÃO ISENTOS DE METAIS PESADOS TORNANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO. ESPECIFICAÇÕES: MESA ALTURA: 74CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM TAMPO: MDP ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180º GAVETEIRO ALTURA: 21CM LARGURA: 36,2CM PROFUNDIDADE: 39,5CM TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC.	UND	7
6	MESA PINTADA NA COR CINZA, DOTADA DE DUAS GAVETAS, COM PUXADORES DE NO MÍNIMO 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BOLEADO (ANTICORTANTE), TAMPO E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 72 X 90 X 60CM (AX LX P).	UND	03
7	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SENDO BASE, PORTAS, FUNDO, RETAGUARDA, PRATELEIRAS E LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CREMONA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1800 MM, VARIAÇÃO DE 10%; PROFUNDIDADE: 420 MM, VARIAÇÃO DE 10%; LARGURA: 900 MM, VARIAÇÃO DE 10%.	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

8	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20,PÉS C/PONTEIRA BORRACHA	UND	5
9	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS DUPLO, DE COZINHA, EM AÇO, COM 6 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190X80X30CM. PUXADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	1
10	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS, MESA DE 180X100CM, BASE NOGUEIRA, UND 1,00 TAMPO DE VIDRO PINTADO E COLADO NA MADEIRA, CADEIRAS NOGUEIRA, PÉS DE MADEIRA MACIÇA E ENCOSTO DE HDF REVESTIDO DE MELANINA.	UND	1
11	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 04 GAVETAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, COM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). BORDO DA PEÇA ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,6 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 2000 C. FRENTE CONFECCIONADA EM MDP TERMO ESTABILIZADO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). BORDOS DA FRENTE DA GAVETA ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. ARQUIVO DOTADO DE FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS QUATRO GAVETAS E TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS, COM DOIS ESTÁGIOS DE ABERTURA. CORPO FORMADO POR CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,6 MM, COM PRÉ TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 2000 C. DIMENSÕES: L465 X P680 X H1350MM. (TODAS AS MEDIDAS COM APROXIMAÇÃO ACEITÁVEL DE + OU - 3%).	UND	4

LOTE 5 - ELETRODOMESTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI- WALL", INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, SERPENTINA EM COBRE, COM SELO DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (PROCEL OU INMETRO), COMPLETO, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO.	UND	6
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI- WALL", INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, SERPENTINA EM COBRE, COM SELO DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (PROCEL OU INMETRO), COMPLETO, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO.	UND	2
3	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANEIS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX, PAINEL MECÂNICO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL. VOLTAGEM 110V	UND	1
4	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO 7 ETAPAS FILTRAGEM, VOLTAGEM 110/220 V, CAPACIDADE 3.000 L, VAZÃO 60 L/H, MATERIAL GABINETE CHAPA AÇO CARBONO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 0,250 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDUZ A ACIDEZ DA ÁGUA E EQUILIBRA O PH, TIPO FIXAÇÃO PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS BICA ARTICULÁVEL, FILTRO, COR BRANCA.	UND	2
5	GELADEIRA DOMÉSTICA DO TIPO FROST FREE DE UMA PORTA E COM CONGELADOR INTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE TOTAL EM LITROS: 300L; TIPO DE DEGEL: FROST FREE; NÚMERO DE PORTAS: 01 PÉS NIVELADORES: SIM, COR: BRANCA; CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; VOLTAGEM: 127; GARANTIA 12 MESES	UND	5
6	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, 220 V, COM LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO E TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA.	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

7	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA COM BLUETOOTH 400W: LUZ DE LED; CARREGADOR DC POWER; DISPLAY DE LED INTEGRADO; MICROFONE E CONTROLE REMOTO INCLUSO; ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FUNCIONALIDADE: CAIXA DE SOM PORTÁTIL POTÊNCIA MUSICAL 800W POTÊNCIA RMS 400W IMPEDÂNCIA: 4&-937; ALTO-FALANTE: 12 SUBWOOFER: 12 X1 TWEETER: PIEZO COMPATIBILIDADE: USB, CARTÃO DE MEMÓRIA SD, RÁDIO FM, AUX E MICROFONE COM FIO. TECNOLOGIA: BLUETOOTH RÁDIO FM FREQUÊNCIA 88 - 108MHZ FORMATO DE ÁUDIO MP3/WMA ENTRADAS MICROFONE / GUITARRA P10, 1XRCA, ALIMENTAÇÃO: 9V-VA DC TEMPO DE CARREGAMENTO 3-5 HORAS DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 5H (80% DO VOLUME) TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA DE SOM (LXAXC) 36X30X55 CM COR PRETA PESO APROXIMADO LÍQUIDO 7 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA DE SOM PORTÁTIL, MICROFONE COM FIO, CONTROLE REMOTO, CARREGADOR DC POWER E MANUAL DO USUÁRIO.	UND	1
---	---	-----	---

LOTE 6 - INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COMPUTADOR: PROCESSADOR - MARCA: INTEL - SÉRIE: CORE I7 -- CLOCK BÁSICO: 3.90GHZ - NÚCLEOS: 4 - THREADS: 8 / PLACA MÃE: - CHIPSET: INTEL - MODELO: H61 - CONEXÕES USB: 6 - CONEXÕES DE ÁUDIO HD 6 CANAIS: 3 - REDE: LAN 10/100/1000 E WIRELESS DUAL BAND 2.4GHZ E 5.0GHZ DE ALTA VELOCIDADE - SLOTS DE EXPANSÃO: PCI-E X1, PCI-E X16 E M.2 - EXPANSÃO ARMAZENAMENTO: 3 CONECTORES SATA DISPONÍVEIS - FORMATO: MICRO ATX MEMÓRIA: - TIPO: RAM - CAPACIDADE INSTALADA:16GB - TECNOLOGIA: DDR3 ARMAZENAMENTO: - TIPO: SSD - CAPACIDADE INSTALADA: NO MÍNIMO 512 GB GABINETE: - FORMATO: SLIM MICRO ATX - COR: TON DE PRETO, - CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO , - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT CERTIFICADA SISTEMA OPERACIONAL: - DESENVOLVEDOR: MICROSOFT, - SISTEMA: WINDOWS 10, - VERSÃO: PROFESSIONAL, - LICENÇA VITALÍCIA: SIM. - LICENÇA OFICIAL: SIM, ACESSÓRIOS: - MOUSE: SEM FIO, - TECLADO: SEM FIO MONITOR: - TIPO: LED, - TAMANHO DA TELA: 24", - FORMATO DA TELA: WIDESCREEN, - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ, - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, - BRILHO: 250CD/M ² , - CONTRASTE: 500.000:1, - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080	UND	9
2	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND PRETO 10/100/1000 LAN: POSSUIR A TECNOLOGIA WI-FI 6: PROTOCOLO 802.11AX , CAPAZ DE TRAFEGAR MAIS VELOCIDADE E DADOS PARA MAIS DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO. POSSUIR A : COMPOSIÇÃO DE 300MBPS EM 2,4GHZ E 1200MBPS EM 5GHZ. PORTAS GIGABIT NO MÍNIMO 3 PORTAS LAN E 1 WAN , POSSUIR A TECNOLOGIA MU-MIMO BIDIRECIONAL E BEAMFORMING: PROTOCOLO TR-069 OU EQUIVALENTE, FONTE ENERGIA BIVOLT, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	2
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 10 PPM EM CORES, INTERFACES: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: MÍNIMO DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CONECTIVIDADE WI-FI COMPATÍVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL E 7, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CD- ROM DRIVER, MANUAL (IS) DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO,	UND	6

LOTE 7 - FARDAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MACACÃO FANTASIA SAMU - INFANTIL, CONTENDO: 1 MACACÃO COM ZÍPER TEMA SAMU; 1 BONÉ TEMA SAMU AJUSTÁVEL; A FANTASIA É FABRICADA EM BRIM LEVE. AS FITAS COLORIDAS SÃO EM MALHA POLIESTER. AS ILUSTRAÇÕES SÃO SUBLIMADAS E APLICADAS EM OBM. NÃO DESBOTA E NÃO SAI. TAMANHO PARA 5 ANOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: MANGA 40 CM, COMPRIMENTO 95 CM E CINTURA 60 CM.	UND	3
2	CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFESSIONAL, COM GOLA BRANCA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO No. 18, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES GRÁFICAS DA LOGOMARCA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE (EM ANEXO). TAMANHO P, M OU G	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

3	CAMISETA FEMINIA DE MODELO POLO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO No. 18, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES GRÁFICAS DA LOGOMARCA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE (EM ANEXO). TAMANHO P, M OU G	UND	5
---	---	-----	---

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	<p>KIT DE COMIDINHAS E FRIGIDEIRA INFANTIL DE BRINQUEDO + FRUTAS DE CORTAR INFANTIL</p> 	<p>28 PEÇAS COMIDINHAS; TODOS OS MATERIAIS SEM FTALATOS, NÃO-TÓXICO; FRIGIDEIRA GOURMET; CESTINHA KIT MERCADINHO; BRINQUEDO UNISSEX; IDADE RECOMENDADA: 3 ANOS; PRODUTO SEGURO, CERTIFICADO PELO INMETRO; CONTÉM: 8 FRUTAS/LEGUMES; 01 FACAS; 01 TÁBUA; 01 FRIGIDEIRA; 01 PRATINHO; 01 ESPÁTULA; 01 OVO FRITO; 01 OVO COZIDO; 01 COXA DE FRANGO; 02 SALSICHAS; 01 EMPADA; 01 CROISSANT; 01 CAIXINHA DE BALAS; 01 CAIXA DE LEITE; 01 CAIXA DE SUCO; 01 CAIXINHA DE COMIDINHA; 01 CAIXA DE CEREAL MATINAL; 01 MILHO; 01 CATCHUP; 01 MOSTARDA.</p>	KIT	01
2	<p>KIT PSICOMOTRICIDADE E MOBILIDADE INFANTIL PISTA E CAMPO</p> 	<p>KIT IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO MOTOR INFANTIL, COM MELHORAS SIGNIFICATIVAS NA COORDENAÇÃO, AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, REFLEXOS E EQUILÍBRIO. O CIRCUITO TRAZ UM TOQUE DE RECREAÇÃO NO EXERCÍCIO, FAZENDO COM QUE AS CRIANÇAS SE ENVOLVAM MAIS NA ATIVIDADE. O KIT É COMPOSTO POR: TÚNEL COM ARCOS, TÚNEL COM AROS, 4 BALIZAS COM BANDEIRAS, 4 BARREIRINHAS DE ALTURAS VARIÁVEIS, 1 KIT PARA PARA JOGO DE ARGOLAS, ZIG-ZAG COM CONES E HASTES.</p>	KIT	01
3	<p>BONECOS SEMÁFORO DO TOQUE</p> 	<p>O SEMÁFORO DO TOQUE SERVE PARA EXPLICAR AS CRIANÇAS DE MANEIRA LÚDICA, ONDE ELAS PODEM E NÃO PODEM SER TOCADAS. OS SINAIS (13 NO TOTAL - VERDE, AMARELO E VERMELHO) SÃO PRESOS POR VELCRO E O BONECO (OU BONECA) VEM COM CABELO COMPRIDO QUE PODE SER REMOVIDO, SENDO PRESO TAMBÉM POR VELCRO. BONECO MEDE CERCA DE 33 CM DE ALTURA E ACOMPANHA UM MINI CARTAZ EXPLICATIVO. OBS: BONECO PODE SER PERSONALIZADO COM OUTRAS CORES DE CABELO, TONS DE PELE E COR DA ROUPA. ALTURA: 7 CM LARGURA: 17 CM COMPRIMENTO: 33 CM PESO: 400 G</p>	UND	02
4	<p>BOCA LÚDICA ODONTOPEDIATRIA M COM ACESSÓRIOS</p> 	<p>UM KIT DIDÁTICO PARA INCENTIVO DA ESCOVAÇÃO E HIGIENE BUCAL, PREVENÇÃO DA CÁRIE, LÚDICO, CONFECCIONADO EM FELTRO. BOCA LÚDICA, COM DENTES, LÍNGUA, FRÊNULO, LÁBIOS; + KIT DE HIGIENE COMPLETO. NO KIT CONTÉM: 01 BOCA DE FELTRO COM 20 DENTES, LÍNGUA E GARGANTA. (30/30 CM) 02 DENTES FRONTAIS – REMOVÍVEIS E ABERTURA BUCAL TOTAL PARA MANUSEIO. KIT HIGIENE CONTÉM: 01 ESTOJO COM 01 CREME DENTAL COM FLÚOR (TECIDO) 01- CAIXA IMITANDO FIO DENTAL.</p>	KIT	02



5	<p>ESCOVÓDROMO PORTÁTIL</p> 	<p>ESCOVÓDROMO PORTÁTIL D-EXPRESS, COM 6 PIAS, É COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">- 6 ESPELHOS COM MOLDURA EM FORMA DE BOCA NA COR VERMELHA, CONTENDO EM SEU CENTRO UM ESPELHO RETANGULAR, A MOLDURA É COMPOSTA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA.- 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 49,5X30 CM- 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35X26X26 CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O'RING DE BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS.- 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35X26X26 CM- 6 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA A VAZAMENTOS.- 6 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO- 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO.- 2 DENTIMERS MEDIDORES DE TEMPO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA ESPECÍFICOS PARA ESCOVÓDROMO PORTÁTIL, COM O FORMATO DE DENTE MOLAR COMPOSTO POR CONJUNTO MONTADO DE COMPONENTES DE RESINA POLIMÉRICA NAS CORES AZUL, VERMELHO E BRANCO, ALÉM DE PINTURA DE DETALHES EM PRETO. DIMENSÃO TOTAL DE 7 X 12 X 5 CM.	UND	01
6	<p>TABELA SNELLEN - ACUIDADE VISUAL - BANNER C/ DESENHO</p> 	<ul style="list-style-type: none">- BANNER VERTICAL IMPRESSO EM LONA MEDINDO 60CM X 29CM- ACABAMENTO COM MADEIRINHAS , PONTEIRAS E CORDINHA PARA PENDURAR ONDE DESEJAR.	UND	01
7	<p>KIT FANTOCHES FAMÍLIA TEATRO FAMÍLIA BRANCA E FAMÍLIA NEGRA COM 14 PEÇAS</p> 	<p>OS FANTOCHES SÃO RICOS INSTRUMENTOS NA REPRESENTAÇÃO DA FAMÍLIA, TRAZENDO DADOS ESSENCIAIS SOBRE A VIDA DA CRIANÇA EM CASA E SEU DIA A DIA. GRANDE FERRAMENTA DE APOIO PARA O RESGATE E ESTÍMULO DOS VALORES NA INTERAÇÃO FAMILIAR. DESENVOLVE: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, CRIAÇÃO DE DIÁLOGOS E ESTÓRIAS, ENRIQUECIMENTO DO VOCABULÁRIO, EXPLORAÇÃO DE CONTEÚDOS.</p> <p>IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS (PRÉ ESCOLA). COMPOSIÇÃO: 2 CONJUNTOS DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAMÍLIA: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MÓBIL. ACONDICIONADO EM MOCHILA PLÁSTICA PARA GUARDAR OS FANTOCHES.</p>	KIT	01
8	<p>PALCO CENÁRIO DOBRÁVEL</p> 	<p>COR: COLORIDO MATERIAL: MDF E TECIDO IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS LATERAIS: DOBRÁVEIS CORTINAS: MÓVEIS (TECIDO COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS) DIMENSÕES DO PRODUTO: 40 X 59 CM (A X L) (PARTE DE DENTRO 26X29 CM) - ESPESURA DE 3MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TEATRO DE FANTOCHES DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 6 X 57 X 68 CM (A X L X P) - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1.2 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 1.5 KG</p>	UND	01



2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

3. MODO DE DISPUTA: aberto.

- 3.1. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a ser dirigido por pregoeira nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-BA, localizada na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia.
- 3.2. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema, poderão ocorrer até às **09h59 do dia 30/07/2024**.
- 3.3. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no neste Edital.
- 3.4. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço www.licitardigital.com.br.

4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

5. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SÃO OS DESIGNADOS PELA DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2024.

6. PREGOEIRO:

6.1. LORENA PEDREIRA ROCHA. Matrícula n.º 826.

7. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br utilizado no certame;
- 8.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 8.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 8.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item anterior** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.7. A não observância do disposto no **item anterior** poderá ensejar desclassificação no



momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

8.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 8.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- 8.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.
- 8.8.9. O impedimento de que trata o **subitem 8.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, *controlada ou coligada, desde que* devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.8.10. A vedação do **item 8.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital** e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula



somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

- 9.4. No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site www.licitardigital.com.br, deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do Lote.
- 9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 9.5.2. Não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição**;
 - 9.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
 - 9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 9.5.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a **Declaração Unificada - Anexo III**, do edital que abrange aos **subitens acima**, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.
- 9.7.1. no item exclusivo para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 9.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que **microempresa, empresa de pequeno porte ou**



sociedade cooperativa.

- 9.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 9.4 ou 9.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 9.11** possuirá caráter **sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor unitário e total do item;
- 10.1.2. Marca/modelo (dispensada para serviços);
- 10.1.3. Fabricante (dispensada para serviços);
- 10.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**;



- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;
 - 10.9.1. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do lote.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **05% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 11.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 11.12.6. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no **item 11.14**, poderão os licitantes que apresentaram as **03 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 11.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 11.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 11.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro,



- auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 11.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14. Não serão aceitos **02 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **1º (primeiro) lugar**.
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, e o regulamento/decreto geral citado.
- 11.19.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.19.2. A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.19.3. Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.20. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes/itens, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo **menor preço**, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota **de maior preço para o valor da cota de menor preço**, em funcionalidade específica do sistema.
- 11.21. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o **item 11.22** deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.
- 11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do **1º (primeiro) colocado** permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto



definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 11.22.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 11.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
 - 11.22.4.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documento necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.
 - 11.22.4.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo **ANEXO II**, deste edital de licitação.
 - 11.22.4.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.
 - 11.22.4.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.
 - 11.22.4.5. A prorrogação de que trata o **item 11.23.4**, poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - 11.22.4.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
 - 11.22.4.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

11.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em **1º (primeiro) lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no **item 8.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado da Bahia < www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/;
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



- (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
 - 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)
 - 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §1º**).
 - 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §2º**).
 - 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em **1º (primeiro) lugar** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 8.8.1 e 9.6** deste edital.
 - 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.
 - 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 12.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;
 - 12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
 - 12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 12.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 12.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 12.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 12.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas



- cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 12.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido de composto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em **1º (primeiro) lugar** será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.13. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em **1º (primeiro) lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo **1º (primeiro) classificado** não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- 13.1.2. Os documentos comprobatórios que trata o **item 13.2 e seus subitens**, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.
- 13.1.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90**



(noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

- 13.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

13.3. Habilitação Jurídica:

- 13.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.
- 13.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.
- 13.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;
- 13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.
- 13.4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 13.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 13.4.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.4.7. A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.5. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do ANEXO III deste edital, de que:

- 13.5.1. Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o **Município de Conceição do Jacuípe/BA**, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 13.5.2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 13.5.3. Não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- 13.5.4. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- 13.5.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- 13.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



13.5.7. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.6. Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

13.6.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

13.6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

13.6.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

13.6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

13.6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 13.6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 13.6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 13.6.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 13.6.11.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.
 - 13.6.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no **máximo 30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 14.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote/item, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;
 - 14.1.2. Os memoriais de razões do recurso de que trata o **item 14.1** poderão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**;
 - 14.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final do prazo do recorrente,



- assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 14.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;
- 14.1.5. Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.
- 14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e no www.licitardigital.com.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

- 15.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. fraudar a licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**;
- 15.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (meio a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% (meio a quinze por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, a multa será de **15% a 30% (quinze a trinta por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



- federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.
- 15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.13.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Conceição do Jacuípe/BA**

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo seguinte meio: www.licitardigital.com.br
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme **Decreto Municipal nº 168/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 17.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no **art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
 - 17.1.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
 - 17.1.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.2. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Conceição do Jacuípe, a licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.
 - 17.2.1. O prazo que trata o item acima, poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.
 - 17.2.2. Se o licitante vencedor não apresentar a documentação que tratam os **itens: 17.3, 17.4** e seus subitens, no prazo e condições fixadas no item acima, será considerado desqualificado e será convocação do próximo classificado nos termos do **item 17.2** deste edital.
- 17.3. **Deverá apresentar ainda:**
 - 17.3.1. Nos casos em que as certidões apresentadas para a licitação estiverem vencidas, para a assinatura do contrato, deverão ser apresentadas novas certidões dentro de seu prazo de validade/vigência.
- 17.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida nos **itens 15.1.3 e 15.1.4** e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do **item 17.1.3** deste edital.
- 17.5. Decorridos **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
- 17.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 17.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.
- 17.9. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por



servidor público designado para esse fim.

- 17.9.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 17.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste edital.
 - 17.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 17.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 17.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 17.10.4. A Administração Pública não está vinculada a contratar, necessariamente, a totalidade das quantidades ofertadas na proposta vencedora; todavia o preço adjudicado por item deve ser mantido pelo contratado.
- 17.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital **(ANEXO VII)**.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme **Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021**.
- 18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado ou o menor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de até **12 (doze) meses**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.
- 20.2. O contrato oriundo da presente licitação, por ser de escopo predefinido, será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for entregue no período firmado, na forma do art. 111 da Lei 14.133/21
- 20.3. O objeto deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias** após o pedido, independente de qualquer contratempo, no local e demais condições infratitadas.
- 20.4. Os pedidos solicitados deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-BA, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua João Hipólito De Azevedo, S/N, Prédio Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000.**
- 20.5. O horário de entrega é das **8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis**.
- 20.6. Toda entrega deverá ser acompanhada, fiscalizada e conferida por servidor devidamente designado pelo secretário responsável.
- 20.7. A nota fiscal deverá ser emitida da forma indicada pela administração e/ou órgão solicitante na **Solicitação de Fornecimento** e demais condições do **item 20.7**.
- 20.8. Todo objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal, onde devem conter de forma clara as seguintes discriminações: marca, fabricante, quantidades, valores unitários, totais, número de série e data do pedido e endereço, de acordo com **item 20.6**.
- 20.9. O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao **Contratado** a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado pelo secretário (**item 20.5**).
- 20.10. Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades das secretarias.
- 20.11. Os quantitativos solicitados são estimados para **12 (doze) meses**, podendo o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar a quantidade que necessitar a qualquer momento.
- 20.12. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa do produto/material.
- 20.13. Ressaltamos que, se a Secretaria achar necessário, poderá ser solicitado amostras dos itens licitados, que serão analisadas por profissional competente, devendo as amostras serem apresentadas de acordo com as especificações solicitadas.
- 20.14. No ato da entrega, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais e amostragem disponibilizada após a Licitação, caso contrário, o servidor designado (**item 20.5**) não irá fazer o recebimento dos mesmos, neste caso o prazo de entrega (**item 20.2**) não será ampliado.
- 20.15. O canhoto ou cópia da Nota Fiscal, comprovando a conclusão da entrega do pedido solicitado, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário (**item 20.8**) dando conformidade à entrega do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas da entrega (**itens 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.10, 20.11, 20.12, 20.13, 20.15 e 20.16**).
- 20.16. Nos produtos entregues deverão constar de forma legível as datas de fabricação e



validade e o número do lote/item.

20.17. **Garantia mínima de 1 (um) ano** a partir do aceite do produto.

20.18. A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

21. DA ENTREGA

21.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo município e assinadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

21.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**, que constitui o **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

21.3. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

21.3.1. Os produtos devem ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua João Hipólito De Azevedo, S/N, Prédio Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000.**

21.3.2. O horário de entrega é das **8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.3.3. Toda entrega deverá ser acompanhada, fiscalizada e conferida por servidor devidamente designado.

21.4. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

21.4.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

21.4.2. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

21.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

21.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação;

21.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação.

21.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado no período definido no contrato.



- 21.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 21.8. A nota fiscal deverá ser emitida da forma indicada pela administração na solicitação de dispensa e demais condições do Termo de Referência.
- 21.9. Todo objeto entregue deverá estar acompanhado de nota fiscal, onde devem conter de forma clara as seguintes discriminações: marca, fabricante, quantidades, valores unitários, totais, número de série, quando for o caso, data do pedido e endereços de acordo com **item 21.8.**
- 21.10. O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado (**item 21.3.3**).
- 21.11. Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades das secretarias.
- 21.12. No ato da entrega, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais e amostragem disponibilizada após a Licitação, caso contrário, o servidor designado (**item 21.3.3**) não irá fazer o recebimento dos mesmos, neste caso o prazo de entrega (**item 21.3**) não será ampliado.
- 21.13. O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da entrega do pedido solicitado, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário (**item 21.3.3**) dando conformidade à entrega do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas da entrega.
- 21.14. Nos produtos entregues deverão constar de forma legível as datas de fabricação e validade e o número do lote/item.
- 21.15. A data da validade não poderá ser inferior a **01 (um) ano** da data da efetiva entrega.
- 21.16. Possuir Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região.
- 21.17. A garantia não poderá ser inferior a **01 (um) ano**.
- 21.18. A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.
- 21.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

22. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. O pagamento pertinente será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Conceição do Jacuípe/BA e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 22.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.
- 22.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 22.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

22.5. Será retido o **Imposto de Renda (IR)**, com base na **Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, e alterações posteriores.

22.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) seguinte(s):

SECRETARIA	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2.052	Manutenção da Saúde da Família - SF
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recursos	1.601.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Ação	2.058	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Ação	2.060	Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recursos	1.601.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Ação	2.116	Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recursos	1.601.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

22.7. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

23.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes/itens, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

23.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Conceição do Jacuípe/BA firmará a contratação com a **PROPONENTE VENCEDORA** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

23.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.



- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o Agente de Contratação/Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o **Agente de Contratação/Comissão de Licitação** poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.
- 23.12. As atribuições do Pregoeiro/Agente de Contratação estão descritas no Decreto Municipal nº 86/2024.**
- 23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. **ANEXO I** - Termo de Referência (Especificações);
- 23.14.2. **ANEXO II** - Carta Proposta (modelo);
- 23.14.3. **ANEXO III** - Declaração de Habilitação;
- 23.14.4. **ANEXO IV** - Termo de Credenciamento (modelo);
- 23.14.5. **ANEXO V** - Declaração que não emprega menor;
- 23.14.6. **ANEXO VI** - Declaração de idoneidade;
- 23.14.7. **ANEXO VII** - Minuta de Contrato;
- 23.14.8. **ANEXO VIII** – Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da previdência social;
- 23.14.9. **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena Empresa

Conceição do Jacuípe/BA, 10 de julho de 2024.

TÂNIA YOSHIDA RIBEIRO
Prefeita municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
Conforme a Lei 14.133/21	
Pregão Eletrônico nº 11/2024	
Processo Administrativo nº 157/2024	
Legislação de regência: Lei Nacional 14.133/21 e Decreto Municipal 443/2023	
OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, materiais e insumos visando atender as necessidades de implantação e manutenção de serviços de saúde da Atenção Primária e Especializada vinculadas a Estruturação do Programa Saúde na Escola, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe, Bahia.	
SIGILO: () SIM (x) NÃO	
REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (x) NÃO	
UNIDADE (S) REQUISITANTE (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE – BA	

1. DO OBJETO

1.1. NATUREZA

- Comum
- Especial
- Comum de Engenharia
- Especial de Engenharia
- Obra
- Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- Locação
- Artigo (s) de luxo, em hipótese autorizada por regulamento

1.2. QUANTITATIVOS

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	FOTOPOLIMERIZADOR, FONTE DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS DENTÁRIAS, COM AGENTES FOTOINICIADORES, LUZ NA FAIXA DE 400 A 500MM (LUZ AZUL), POTÊNCIA A PARTIR DE 600W/CM2, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPACTO E LEVE, CONTROLE DE OPERAÇÃO E SELEÇÃO DE TEMPO NO PRÓPRIO APARELHO (A PARTIR DE 05 SEG), PONTEIRA EM FIBRA ÓPTICA RÍGIDA, COERENTE, GIRATÓRIO, REMOVÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, PROTETOR OCULAR ACOPLADO À PONTEIRA, ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

2	APARELHO, DE ULTRASSOM, USO ODONTOLÓGICO, COM JATO DE BICARBONATO; DEVE PERMITIR AJUSTE DA POTENCIA ULTRASSÔNICA; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM DEVE SER AUTOCLAVAVEL. PONTEIRAS AUTOCLAVAVEIS: 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA, E CHAVE PARA PONTEIRAS. ACESSÓRIOS DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAUDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. DEVE SER FORNECIDO COM ACRÉSCIMO DE 08 PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA GD1, 08 PONTAS GD2 E 08 PONTAS GD3 COMPATIVELIS COM O EQUIPAMENTO.	UND	10
3	KIT ACADÊMICO C/ 01 CONTRA-ÂNGULO, 01 MICROMOTOR, 01 PEÇA RETA E 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: MICROMOTOR: TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.). SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA-ÂNGULO/PEÇA RETA. PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSUI CORPO METÁLICO. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. CONTRA ÂNGULO: FABRICADO PARA SER CONECTADO A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA. BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO. RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA. COMPOSTO POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL). ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM. REDUÇÃO: 1:1. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. PEÇA RETA: SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. FABRICADA PARA SER CONECTADA A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. CONTA COM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO. CONFECCIONADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO). AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA ATÉ 20.000 RPM. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: OFERECE PRECISÃO, DURABILIDADE E LEVEZA. SPRAY TRIPLO PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER REGIÃO DE TRABALHO. FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, POSSIBILITA UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES. ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA, AUXILIANDO O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM. ESTERILIZÁVEL A 135°C. CONEXÃO BORDEN- ISO 9168.	KIT	08
4	TURBINA: PUSH BUTTON. CONEXÃO COM SISTEMA BORDEN. RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM. CABEÇA TORQUE. SPRAY TRIPLO VENTILADO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE QUE REDUZ O RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. GARANTIA: 1 ANO.	UND	06
5	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO MÁXIMO: 3.690KG; COR: AZUL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR.	UND	2
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA AUTOMÁTICA, SUBIDA E DESCIDA DE ASSENTO E ENCOSTO MOTORIZADO, SISTEMA DE MOTO-REDUTOR ELÉTRICO ISENTO DE RUÍDOS. EQUIPO FIXO EM BRAÇO ARTICULADO, COM SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 500ML, TAMPO DE INOX; UNIDADE AUXILIAR, COM CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, COM SUGADOR A BASE DE VÁLVULA VENTURE; REFLETOR, MULTIFACETADO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V, PERFEITA ESTABILIDADE NÃO PRECISANDO SER FIXADA NO CHÃO E REVESTIMENTOS EM COURVIN AZUL. ACOMPANHA MOCHO ESTOFADO COM ENCOSTO E RODÍZIO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DE COR AZUL, ALTURA REGULÁVEL, CINCO PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS.	UND	03
7	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE 200 LITROS, BI VOLT, DESLOCAMENTO TEÓRICO 12 PCM - 340 L/MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2 X 1HP - 1,5 KW, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO : 84 DB, GARANTIA: 1 ANO.	UND	01
8	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR - BARRA DE SELAGEM DE 30CM, TENSÃO 110/220 V - CHAVE SELETORA, POTÊNCIA 200W, FREQUÊNCIA 60HZ.	UND	01
	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAI: CARENAGE RESISTENTE A IMPACTO; FUNDO COM VENTOSAS; ACOMPANHA 04 COPOS COM TAMPA;; SEM DOBRADIÇAS; VISOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO LARANJA, DISPENSANDO O USO DE ILUMINAÇÃO	UND	4

LOTE 2 - INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	---------------	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

1	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº 05, MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÃO MÍNIMA DE 136,0 X 24,50 X 6,35 MM.	UND	130
2	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; POSSUI PINO GUIA;	UND	70
3	SONDA EXPLORADORA Nº 05. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	70
4	SERINGA CARPULE COM REFLUXO TAMANHO: 12,5 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	UND	80
5	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO NUMERAÇÃO 5. MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
6	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO NUMERAÇÃO 11 ½. MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
7	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO NUMERAÇÃO 14. MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
8	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO NUMERAÇÃO 18. MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
9	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO PARA RESINA FABRICADA EM AÇO INOX. INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	60
10	ESPÁTULA PARA CERA Nº07 CONFECCIONADA EM AÇO INOX. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL.	UND	38
11	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	8
12	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS.	UND	15
13	POTE DAPPEN PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137 C.	UND	30
14	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UND	20
15	TESOURA RETA ÍRIS 11,5CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	50
16	BANDEJA 20X20CM. MATERIAL PLÁSTICO. AUTOCLAVÁVEL.	UND	50
17	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO C/ 21 FUROS FG E CA. FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. COMPRIMENTO DA BASE: 54MM. LARGURA DA BASE: 25,5MM. ALTURA: 28,5MM. AUTOCLAVÁVEL.	UND	13
18	CURETAS DE LUCAS Nº 85. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	10
19	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. AUTOCLAVÁVEL.	UND	42
20	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICADOR UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO.	KIT	13
21	COLGADURA INDIVIDUAL SIMPLES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 12,30MM X 59,92MM (L X C).	UND	39
22	ALAVANCA RETA SELDIN. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	08
23	KIT COM ALAVANCA RETA, CURVA DIREITA E CURVA ESQUERDA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	KIT	10
24	ALAVANCA APICAL RETA Nº 303. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
25	DESCOLADOR DE MOLT 2-4. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	16
26	FÓRCEPS ADULTO Nº 01 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
27	FÓRCEPS ADULTO Nº18R. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
28	FÓRCEPS ADULTO Nº18L. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
29	FÓRCEPS ADULTO Nº17. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
30	FÓRCEPS ADULTO Nº150. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
31	FÓRCEPS ADULTO Nº151. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

32	FÓRCEPS ADULTO Nº16. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
33	FÓRCEPS ADULTO Nº65. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
34	FÓRCEPS ADULTO Nº69. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
35	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
36	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	12
37	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
38	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS, 10MM. MEDIDAS: 14CM X 8CM (L X C).	UND	08
39	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, TAMANHO 40MM, MATERIAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	UND	10
40	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL E PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, TIPO ADULTO.	UND	06
41	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PERFURA O LENÇOL EM 5 DIÂMETROS DIFERENTES. GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	02
42	PINÇA PORTA GRAMPO AUTOCLAVÁVEL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	02
43	KIT CALCADOR DE PAIVA COM 4 UNIDADES, SENDO: 1 CALCADOR PAIVA Nº 1, 1 CALCADOR PAIVA Nº 2, 1 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 1 CALCADOR PAIVA Nº 4. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES DE CADA INSTRUMENTO (COMPRIMENTO X LARGURA X DIÂMETRO): 152,0 X 16,0 X 5,0MM. GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	KIT	12
44	GRAMPO DE ISOLAMENTO 00. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
45	GRAMPO DE ISOLAMENTO 0. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
46	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
47	GRAMPO DE ISOLAMENTO 211. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
48	GRAMPO DE ISOLAMENTO 212. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
49	GRAMPO DE ISOLAMENTO 209. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
50	GRAMPO DE ISOLAMENTO 208. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
51	GRAMPO DE ISOLAMENTO 205. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
52	GRAMPO DE ISOLAMENTO 202. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	04
53	GRAMPO DE ISOLAMENTO 12. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	02
54	GRAMPO DE ISOLAMENTO 206. AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	02
55	SONDAS MILIMETRADAS. MARCAÇÃO ATÉ 10MM. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	05
56	BISTURI DE KIRKLAND 15/16. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02
57	BISTURI DE ORBAN 1/2. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	01
58	CURETA DE IVORY 2-3. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02
59	LIMA DE BUCK 11-12. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02
60	LIMA DE SCHUGER 9-10. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: DIÂMETRO DO CABO 8MM X 16CM COMPRIMENTO.	UND	02
61	TESOURA DE GOLDMAN CURVA, 13CM. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02
62	GENGIVOTOMO AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

63	LENÇOL DE BORRACHA - C/ 20	CX	30
64	LIMA N° 10 - BLISTER C/ 06 UNID	UND	30
65	LIMA N° 15-40 BLISTER C/ 06 UNID	UND	30
66	LIMA N° 45-80 BLISTER C/ 06 UNID	UND	15
67	GUTA PRECHA N° 15-40 C/ 80	CX	20
68	GUTA PRECHA N° 45-80 C/ 80	CX	15
69	BROCA ENDO Z	UND	30
70	GUTA PRECHA ACESSÓRIA F	UND	10
71	GUTA PRECHA ACESSÓRIA FF	UND	10
72	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDROXIDO DE CÁLCIO C/ 16G	UND	6
73	LENÇOL DE BORRACHA - C/ 20	CX	30
74	CARTELA DE RAI0 X 2 FUIROS - FICHA PARA REGISTRO DE PACIENTES. PAPEL 240G/M². C/ 100 FOLHAS	BL	20
75	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA GD1	UND	7
76	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA GD2	UND	7
77	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA GD3	UND	7
78	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C. COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E CORANTES.	UND	20

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	APARELHO CIRÚRGICO PORTÁTIL UTILIZADO NA SUCÇÃO DE SECREÇÕES DO PACIENTE. EQUIPAMENTO MÓVEL, ACESSÓRIOS ESTERILIZÁVEIS. CAPACIDADE NOMINAL: FRASCOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. PARÂMETROS EXIGIDOS: FUNCIONAMENTO ISENTO DE ÓLEO (ATRAVÉS DE DIAFRAGMA). FAIXA MÍNIMA DE AJUSTE DE PRESSÃO: 0 A 560MMHG. MENOR VALOR DE FLUXO MÁXIMO: DE 0 A 24 L/MIN. FILTRO DE DESCARGA DE AR DE 0,5 MICRÔMETRO E FILTRO HIDROFÓBICO. FRASCOS DE COLETORES LEVES EM POLICARBONATO RESISTENTE AO IMPACTO, AUTOCLAVÁVEIS E COM MARCAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM RELEVO. TAMPÃO DO FRASCO EM SILICONE, DE FÁCIL DESMONTAGEM E LIMPEZA. CONEXÃO TIPO "ENGATE RÁPIDO" PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO FRASCO. SUPORTE PARA DUAS CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO NO CARRO DE TRANSPORTE OU NO APARELHO. MOTOR DE NO MÍNIMO HP COM PROTEÇÃO E BLINDAGEM DE RUÍDOS. ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) FRASCOS COLETORES LEVES EM POLICARBONATO RESISTENTE AO IMPACTO, AUTOCLAVÁVEIS E COM MARCAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM RELEVO. 100(CEM) CÂNULAS DESCARTÁVEIS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VAC; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 CONDUTORES COM TERRA. DE ACORDO COM AS NORMAS, PADRÕES, PORTARIAS E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO.	UND	01
2	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL - TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALARMES: INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML; TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN); TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H); TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG). BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES	UND	3



3	<p>MONITOR/DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS. ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA. PARA USO EM SERVIÇO PRÉ HOSPITALAR (APH) O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO, ATENDER A NORMA EN 1789 E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. MODOS DE OPERAÇÃO: MONITORIZAÇÃO, DEFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E MARCAPASSO NÃO INVASIVO. MODO DE MONITORIZAÇÃO: ECG: DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DEFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG E PÁS ADESIVAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUI A VELOCIDADE DE 25 MM/S; PERMITIR AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO NA TELA DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6; IMPRESSÃO EM TRÊS CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES; OXIMETRIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DE OXIMETRIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA: APRESENTAR MONITORAÇÃO INTEGRADA DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. CAPNOGRAFIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO DA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES INTUBADOS E NÃO - INTUBADOS SIDE STREAM OU MICRO STREAM. RESPIRAÇÃO: APRESENTAR MONITORAÇÃO DE RESPIRAÇÃO QUE POSSA SER CAPTADO PELA VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA NO CABO DE ECG. FEEDBACK DA RCP: POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL, COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA E DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, E GRÁFICO DE BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. MODO DE DEFIBRILAÇÃO MANUAL: DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DEFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150 E 200 J). MODO DEA: AO LIGAR O EQUIPAMENTO EM DEFIBRILAÇÃO O MESMO DEVE INICIAR NO MODO DEA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, POSSUINDO OPÇÃO DE PÁS UNIVERSAIS QUE ATENDAM TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE PARA DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS IGUAL OU SUPERIOR AO RECOMENDADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. AO SELECIONAR O TIPO DE PACIENTE, ADULTO OU PEDIÁTRICO, O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR ALGORITMO DE ANÁLISE DO ECG ESPECÍFICO PARA O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO. DISPONIBILIDADE PARA MUDANÇA DE PROTOCOLO PARA SUPORTE AVANÇADO DE DEFIBRILAÇÃO NO MODO MANUAL CONFORME A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO. MODO DE MARCAPASSO: TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA APLICADA ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DEFIBRILAÇÃO E MARCAPASSO. IMPRESSÃO: REGISTRADOR INTEGRADO DE 3 CANAIS PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO; PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA PARA SOFTWARE DE DEBRIEFING EM PC ATRAVÉS DE PENDRIVE BATERIA: DE ÍONS DE LÍTIU RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 80 DEFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AC 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE AINDA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVANDO POSSUIR IP44 (EM USO COM BATERIA) OU SUPERIOR E ATENDER AS NORMAS IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-4, IEC 60601-2-25 E IEC 60601-2-27. INDICAÇÃO DE CARGA DE BATERIA NA PRÓPRIA BATERIA; ACOMPANHA: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS COM PEDIÁTRICA EMBUTIDAS, COM COMANDOS PARA SELECIONAR ENERGIA, CARREGAR E APLICAR CHOQUE; 01 (UMA) BATERIA COM AUTONOMIA SOLICITADA; 01 (UM) CABO DE ECG DE 10 VIAS; 01 (UM) SENSOR DE SP O2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UM) MANGUITO REUTILIZÁVEL ADULTO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA PNI; 10 (DEZ) LINHAS DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA EM PACIENTES ADULTOS INTUBADOS; 01 (UMA) PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO E DEFIBRILAÇÃO, QUE ATENDE TANTO PACIENTES ADULTOS QUANTO PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE; 01 (UM) SENSOR PARA FEEDBACK DA RCP ACOPLADO NA PÁ ADESIVA DE DEFIBRILAÇÃO OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO EQUIPAMENTO; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO; (01) UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS E 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, PORCENTAGEM DE COMPRESSÕES NO ALVO, TEMPO DE ATENDIMENTO, EVENTOS CRÍTICOS. POSSUIR MANUAL EM PORTUGUÊS.</p>	UND	1
4	<p>MONITOR MULTIPARAMETRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. - PARÂMETROS: ECG, SPO2, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA E PANI (PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA). - TIPO DE MONTAGEM: PORTÁTIL. - CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO: DEVERA SER MODULAR OU PRE-CONFIGURADO; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, COLORIDO DE PELO MENOS 10 POLEGADAS; DEVE APRESENTAR PELO MENOS 6 CANAIS DE FORMA DE ONDA EM SUA TELA; MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM BOTÃO SELETOR GIRATÓRIO OU ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE; MEMÓRIAS DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA PELO MENOS 48 HORAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MONITORADOS (ALTO E BAIXO) E FUNCIONAIS (BATERIA FRACA, SENSOR DESCONECTADO E DEMAIS ALARMES ESSENCIAIS); BIPE SONORO DE MARCAÇÃO DE PULSO; ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. BATERIA INTERNA COM PELO MENOS 2 HORAS DE AUTONOMIA. O EQUIPAMENTO EM SUA TOTALIDADE NÃO DEVERA EXCEDER 7 KG. TEMPO DE INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 30S. CONFIGURADA PARA REDE COM E/OU SEM FIO. POSSIBILIDADE DE TELA COM NÚMEROS GRANDES, TELA DE OXICARDIORESPIROGRAMA. INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E NÍVEL DE BATERIA. - FAIXA DE FUNCIONAMENTO: ECG: FAIXA DE FREQUÊNCIA DE MEDICAÇÃO MÍNIMA DE 30 A 280 BPM, COM RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC DE 1BPM, COM DETECÇÃO DE PULSOS AUTOMÁTICO DE MARCA-PASSO, DEVE POSSUIR ANÁLISE DE NO MÍNIMO 18 ARRITMIAS DISTINTAS, POSSUIR ANÁLISE DE ARRITMIA EM MAIS DE UM CANAL SIMULTÂNEO, INCLUINDO A ANÁLISE DE IRRIGACÕES ATRIAIS. MONITORAMENTO DO INTERVALO QT/QTc E DO SEGMENTO ST, COM AJUSTE DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA MEDIDA DO DESNIVELAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX1. PRESSÃO NÃO INVASIVA: MEDICAÇÃO ATRAVÉS DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO. FAIXA DE MEDICAÇÃO DE 30 OU MENOR A 270 MMHG COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG, DEVENDO POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA; OS MODOS DE MEDIDAS DEVERÃO SER MANUAL E AUTOMÁTICO, COM INTERVALOS DE MEDIDA AUTOMÁTICA DE 01 MINUTO A NO MÍNIMO 240 MINUTOS, COM POSSIBILIDADES DE MEDICÕES INTERMEDIÁRIAS; OXIMETRIA: FAIXA DE MEDICAÇÃO MÍNIMA DA SATURAÇÃO DE O2 DE 50 A 100% COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2%, E DA FREQUÊNCIA DE PULSO DE 30 A 250 BPM COM RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE 1BPM; RESPIRAÇÃO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE IMPEDÂNCIA TRANSDUCIDA FEITA PELO CABO DE ECG. FAIXA DE MEDICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 A 120 RPM, COM RESOLUÇÃO DE 1 RPM, DEVENDO PERMITIR AJUSTE DO ALARME DE APNEIA; TEMPERATURA: DEVERA PERMITIR A MEDIDA DE TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO A PELE OU ATRAVÉS DE CAVIDADE, COMO ESÓFAGO OU RETO, COM FAIXA DE MEDIDA DE 25 A 45C, COM RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE TEMPERATURA DE 0,1C, COM UM CANAL. - TIPOS DE CONTROLES: CONFIGURÁVEL PARA A UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS: TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; ECG: AMOSTRAGEM DA CURVA DE OXICARDIORESPIROGRAMA, COMPLEXO QRS E SEGMENTO ST; SATURAÇÃO DE O2 [SPO2]: AMOSTRAGEM DA CURVA DE SPO2 EM INTERVALOS E LEITURA EM TEMPO REAL DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; PRESSÃO NÃO INVASIVA: AMOSTRAGEM DAS MEDICÕES REAIS, SENDO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; RESPIRAÇÃO: AMOSTRAGEM DAS MEDICÕES REALIZADAS E DA</p>	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

	<p>CURVA; TEMPERATURA: AMOSTRAGENS DAS MEDICOES. - ENTRADAS E SAIDAS: COMUNICACAO ATRAVES DE RJ45, MIB OU COMPATIVEL. - ALARMES: SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAL COM LIMITES MAXIMOS E MINIMOS AJUSTAVEIS PARA OS PARA METROS MONITORIZADOS E FALTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E BATERIA COM CARGA BAIXA. - SEGURANCA: SOM AUDIVEL DE TONALIDADE VARIÁVEL; CIR CUITO FLUTUANTE ISOLADO (SEGURANCA CONTRACHOQUES ELETRICOS AO PACIENTE) E PROTECAO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR E ELETROCAUTERIO. - TENSÃO DE ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ. - CADA EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS RELACIONADOS ABAIXO: - 02 CABOS DE ECG DE 05 VIAS; - 02 SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO (TIPO CLIP); - 01 SENSOR DE OXIMETRIA INFANTIL (TIPO Y); - 02 SENSORES DE TEMPERATURA TIPO PELE; - 01 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO RETO/ESOFAGO; 01 EXTENSOR PARA OXIMETRIA, SE APLICAVEL; - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS NEONATAL (PELO MENOS 4 TAMANHOS DIFERENTES); - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS PEDIATRICO; - 02 CONJUNTOS DE BRACADEIRAS/MANGUITOS ADULTO; - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS OBESO; - 02 EXTENSORES DE AR PARA BRACADEIRA DE PANI; - 01 SUPORTE DE PAREDE COM SISTEMA PARA FIXACAO DO MONITOR, POSSUIR CESTO/GAVETAS PARA ACOMODACAO DOS ACESSORIOS. - TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DESTES EQUIPAMENTOS. - GARANTIA MINIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES</p>		
5	<p>PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FRIBRA DE POLIETILENO, RIGIDA, LEVE, COM PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS AGUAS OU EM ALTURAS, ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSPARENTES, FIXADO POR FITAS DE VELCRO DE 50MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TORAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLOÉSTER, POSSUIR FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.</p>	UND	1
6	<p>VENTILADOR MULTI-FUNÇÕES ACIONADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA. SUPORTAR CONECTIVIDADE 5G. SER PROJETADO PARA USO EM SALA DE UTI, AMBULÂNCIA E PARA LOCAIS DE RESGATE. POSSUIR A TELA DE EXIBIÇÃO OFERECE MÚLTIPLAS VISTAS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE, POSSUIR A TELA INTUITIVA DE TOQUE COM FORMAS DE ONDA, LOOPS, PARÂMETROS DE MONITORAMENTO, TENDÊNCIAS, EM FONTES GRANDES E CLARAS. FORNECER VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO-INVASIVA COM FLUXO DE OXIGÊNIO CONCORRENTE CARACTERÍSTICAS: - ECRÃ TÁCTIL CLARO E INTERFACE FÁCIL DE UTILIZAR, SIMPLIFICANDO O TRABALHO E POUPIANDO TEMPO À TERAPIA; - RÁPIDO INÍCIO E PRONTO PARA USAR EM QUALQUER LUGAR A QUALQUER MOMENTO; - PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS, RECÉM-NASCIDOS; - POSSUIR RÁPIDO AUTOTESTE AUTOMÁTICO NO ARRANQUE; ESTAR EQUIPADO COM TURBINA POTENTE E SEM RUIDO PARA GARANTIR VENTILAÇÃO CONSTANTE E RÁPIDA DISSIPACÃO DE CALOR; - DIMENSÕES COMPACTAS, PESO LEVE 6,5 KG, FÁCIL DE TRANSPORTAR COM APENAS UMA MÃO; - AMOUL® MODO CPR INTELIGENTE COM GUIA VISUAL E SONORO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES AHA & ERC; TER A CAPACIDADE MEDIÇÃO DE CO2 EM TEMPO REAL; TER A CLASSIFICAÇÃO IPX4 IMPERMEÁVEL & RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES PODE TRABALHAR EM AMBIENTES DIFÍCIS; POSSUIR O ECRÃ TÁCTIL A CORES DE NO MÍNIMO 10,4" COM INTERFACE CLARA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, POSSUIR AMPLA GAMA DE MODOS DE VENTILAÇÃO, MAINSTREAM ETCO2 OPCIONAL COM TECNOLOGIA RESPIRONICS O CONTRAÇÃO DE O2 AJUSTÁVEL DE 21% A 100%; *VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. P ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, POSSUIR BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	UND	1
7	<p>DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR.</p>	UND	1
8	<p>BOLSA NA COR AMARELA (MOCHILA) TIPO SAMU 192, PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS. COMPARTIMENTO FIXO. QUATRO CARTELAS COM 9 COMPARTIMENTOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; TECIDO EM NYLON 70; FORRADA COM NYLON 70; COSTURA DUPLA; ZÍPER 10MM; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM; ALÇA (CADARÇO 50 MM) DE ALTA RESISTÊNCIA COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA USO NAS COSTAS E PEGA MÃO; ACESSÓRIOS EM NYLON; BOLSO PARA IDENTIFICAÇÃO LATERAL; IDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR AMPOLAS E MEDICAMENTOS; PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA OU MOCHILA; REVESTIDO INTERNAMENTE COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL (HIDROREPELENTE); BOLSO INTERNO GRANDE COM ZÍPER; CONTÉM ISO-MANTA NA PARTE TRASEIRA, CARTELAS E PARTE FRONTAL.</p>	UND	1
9	<p>LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO.</p>	UND	1
10	<p>BALANÇA DIGITAL C/ VIDRO TEMPERADO DE NO MÍNIMO 06MM, CAPACIDADE DE 150KG, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p>	UND	4
11	<p>APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TIPO DE TENSÍÔMETRO DIGITAL: DE BRAÇO; TIPOS DE MEDIÇÕES: PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA; TIPO DE ENCHIMENTO: AUTOMÁTICO; QUANTIDADE TOTAL DE MEMÓRIAS: 99; QUANTIDADE DE USUÁRIOS: 2; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: PILHA; TAMANHO DA PILHA; AAA;</p>	UND	2
12	<p>OTOSCÓPIO: CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL; LÂMPADA XENON 2.5 V; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO; ESPÉCULOS AUTOCLAVÁVEIS (05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM)); REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS PO C; ABERTURA NA BASE DO CABO QUE PERMITA ULIZAR BATERIA RECARREGÁVEL; 01 ESTOJO MACIO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p>	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

LOTE 4 - MOVEIS E UTENSÍLIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LONGARINA CADEIRA 4 LUGARES ISO PLÁSTICA COLUNA DUPLA: CADEIRA LONGARINA ISO ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REFORÇADA DE COLUNA DUPLA 50X30 MM EM AÇO CARBONO PARA TOTAL SEGURANÇA E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. SUPORTE DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. BASE PARA ASSENTO/ENCOSTO TIPO ISO PLÁSTICA. COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA ASSENTO 46 CM, LARGURA ENCOSTO 45 CM, ALTURA 82 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	5
2	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES ISO PLÁSTICA COLUNA DUPLA: CADEIRA LONGARINA ISO ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REFORÇADA DE COLUNA DUPLA 50X30 MM EM AÇO CARBONO PARA TOTAL SEGURANÇA E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. SUPORTE DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. BASE PARA ASSENTO/ENCOSTO TIPO ISO PLÁSTICA. COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA ASSENTO 46 CM, LARGURA ENCOSTO 45 CM, ALTURA 82 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	5
3	CADEIRA FIXA COR CINZA - ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. -ESTRUTURA: SUPORTES DO ENCOSTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30 MM. SUPORTES DO ASSENTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO, SEÇÃO 3/4". PÉS: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16 X 30 MM. OS SUPORTES DO ENCOSTO E ASSENTO SÃO CURVADOS EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS E UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. PONTEIRAS DE FECHAMENTO DOS TUBOS: PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO E ENCAIXADAS NA ESTRUTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFORIZAÇÃO, PINTURA A PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E SECAGEM EM ESTUFA A 2500 C. - MEDIDAS MÍNIMAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE - MEDIDAS MÍNIMAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA - ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM - ALTURA MÍNIMA TOTAL ATÉ O CHÃO: 87 CM - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 54 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 5 CADEIRAS. - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 4,5 KG - PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG - GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	UND	9
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 PROPORCIONANDO TOTAL CONFORTO E MAIOR DURABILIDADE COM REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. COR PRETA. REVESTIMENTO TECIDO J-SERRANO. PESO SUPORTADO: 110 KG DIMENSÕES APROXIMADAS:	UND	16
5	MESA PARA ESCRITÓRIO, BRANCA OU CINZA. FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO COM PERFIL ERGOSOFT 180º EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. PÉS EM AÇO MODELO CANOA COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA, SÃO ISENTOS DE METAIS PESADOS TORNANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO. ESPECIFICAÇÕES: MESA ALTURA: 74CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM TAMPO: MDP ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180º GAVETEIRO ALTURA: 21CM LARGURA: 36,2CM PROFUNDIDADE: 39,5CM TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC.	UND	7
6	MESA PINTADA NA COR CINZA, DOTADA DE DUAS GAVETAS, COM PUXADORES DE NO MÍNIMO 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BOLEADO (ANTICORTANTE), TAMPO E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 72 X 90 X 60CM (AX LX P).	UND	03
7	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SENDO BASE, PORTAS, FUNDO, RETAGUARDA, PRATELEIRAS E LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CREMONA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1800 MM, VARIAÇÃO DE 10%; PROFUNDIDADE: 420 MM, VARIAÇÃO DE 10%; LARGURA: 900 MM, VARIAÇÃO DE 10%.	UND	6
8	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20,PÉS C/PONTEIRA BORRACHA	UND	5
9	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS DUPLO, DE COZINHA, EM AÇO, COM 6 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190X80X30CM. PUXADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	1
10	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS, MESA DE 180X100CM, BASE NOGUEIRA, UND 1,00 TAMPO DE VIDRO PINTADO E COLADO NA MADEIRA, CADEIRAS NOGUEIRA, PÉS DE MADEIRA MACIÇA E ENCOSTO DE HDF REVESTIDO DE MELANINA.	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

11	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 04 GAVETAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, COM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). BORDO DA PEÇA ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,6 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 2000 C. FRENTE CONFECCIONADA EM MDP TERMO ESTABILIZADO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). BORDOS DA FRENTE DA GAVETA ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. ARQUIVO DOTADO DE FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS QUATRO GAVETAS E TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS, COM DOIS ESTÁGIOS DE ABERTURA. CORPO FORMADO POR CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,6 MM, COM PRÉ TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 2000 C. DIMENSÕES: L465 X P680 X H1350MM. (TODAS AS MEDIDAS COM APROXIMAÇÃO ACEITÁVEL DE + OU - 3%).	UND	4
----	---	-----	---

LOTE 5 - ELETRODOMESTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI- WALL", INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, SERPENTINA EM COBRE, COM SELO DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (PROCEL OU INMETRO), COMPLETO, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO.	UND	6
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI- WALL", INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, SERPENTINA EM COBRE, COM SELO DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (PROCEL OU INMETRO), COMPLETO, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO.	UND	2
3	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANEIS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX, PAINEL MECÂNICO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL. VOLTAGEM 110V	UND	1
4	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO 7 ETAPAS FILTRAGEM, VOLTAGEM 110/220 V, CAPACIDADE 3.000 L, VAZÃO 60 L/H, MATERIAL GABINETE CHAPA AÇO CARBONO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 0,250 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDUZ A ACIDEZ DA ÁGUA E EQUILIBRA O PH, TIPO FIXAÇÃO PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS BICA ARTICULÁVEL, FILTRO, COR BRANCA.	UND	2
5	GELADEIRA DOMÉSTICA DO TIPO FROST FREE DE UMA PORTA E COM CONGELADOR INTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE TOTAL EM LITROS: 300L; TIPO DE DEGEL: FROST FREE; NÚMERO DE PORTAS: 01 PÉS NIVELADORES: SIM, COR: BRANCA; CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; VOLTAGEM: 127; GARANTIA 12 MESES	UND	5
6	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, 220 V, COM LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO E TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA.	UND	2
7	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA COM BLUETOOTH 400W: LUZ DE LED; CARREGADOR DC POWER; DISPLAY DE LED INTEGRADO; MICROFONE E CONTROLE REMOTO INCLUSO; ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FUNCIONALIDADE: CAIXA DE SOM PORTÁTIL POTÊNCIA MUSICAL 800W POTÊNCIA RMS 400W IMPEDÂNCIA: 4Ω-937; ALTO-FALANTE: 12 SUBWOOFER: 12 X1 TWEETER: PIEZO COMPATIBILIDADE: USB, CARTÃO DE MEMÓRIA SD, RÁDIO FM, AUX E MICROFONE COM FIO. TECNOLOGIA: BLUETOOTH RÁDIO FM FREQUÊNCIA 88 - 108MHZ FORMATO DE ÁUDIO MP3/WMA ENTRADAS MICROFONE / GUITARRA P10, 1XRCA, ALIMENTAÇÃO: 9V-VA DC TEMPO DE CARREGAMENTO 3-5 HORAS DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 5H (80% DO VOLUME) TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA DE SOM (LXAXC) 36X30X55 CM COR PRETA PESO APROXIMADO LÍQUIDO 7 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA DE SOM PORTÁTIL, MICROFONE COM FIO, CONTROLE REMOTO, CARREGADOR DC POWER E MANUAL DO USUÁRIO.	UND	1

LOTE 6 - INFORMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COMPUTADOR: PROCESSADOR - MARCA: INTEL - SÉRIE: CORE I7 -- CLOCK BÁSICO: 3.90GHZ - NÚCLEOS: 4 - THREADS: 8 / PLACA MÃE: - CHIPSET: INTEL - MODELO: H61 - CONEXÕES USB: 6 - CONEXÕES DE ÁUDIO HD 6 CANAIS: 3 - REDE: LAN 10/100/1000 E WIRELESS DUAL BAND 2.4GHZ E 5.0GHZ DE ALTA VELOCIDADE - SLOTS DE EXPANSÃO: PCI-E X1, PCI-E X16 E M.2 - EXPANSÃO ARMAZENAMENTO: 3 CONECTORES SATA DISPONÍVEIS - FORMATO: MICRO ATX MEMÓRIA: - TIPO: RAM - CAPACIDADE INSTALADA:16GB - TECNOLOGIA: DDR3 ARMAZENAMENTO: - TIPO: SSD - CAPACIDADE INSTALADA: NO MINIMO 512 GB GABINETE: - FORMATO: SLIM MICRO ATX - COR: TON DE PRETO, - CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO , - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT CERTIFICADA SISTEMA OPERACIONAL: - DESENVOLVEDOR: MICROSOFT, - SISTEMA: WINDOWS 10, - VERSÃO: PROFESSIONAL, - LICENÇA VITALÍCIA: SIM. - LICENÇA OFICIAL: SIM, ACESSÓRIOS: - MOUSE: SEM FIO, - TECLADO: SEM FIO MONITOR: - TIPO: LED, - TAMANHO DA TELA: 24", - FORMATO DA TELA: WIDESCREEN, - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ, - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, - BRILHO: 250CD/M ² , - CONTRASTE: 500.000:1, - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080	UND	9
2	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND PRETO 10/100/1000 LAN: POSSUIR A TECNOLOGIA WI-FI 6: PROTOCOLO 802.11AX , CAPAZ DE TRAFEGAR MAIS VELOCIDADE E DADOS PARA MAIS DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO. POSSUIR A : COMPOSIÇÃO DE 300MBPS EM 2,4GHZ E 1200MBPS EM 5GHZ. PORTAS GIGABIT NO MINIMO 3 PORTAS LAN E 1 WAN , POSSUIR A TECNOLOGIA MU-MIMO BIDIRECIONAL E BEAMFORMING: PROTOCOLO TR-069 OU EQUIVALENTE, FONTE ENERGIA BIVOLT, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	2
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 10 PPM EM CORES, INTERFACES: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: MINIMO DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CONECTIVIDADE WI-FI COMPATÍVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL E 7, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CD- ROM DRIVER, MANUAL (IS) DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO,	UND	6

LOTE 7 - FARDAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MACACÃO FANTASIA SAMU - INFANTIL, CONTENDO: 1 MACACÃO COM ZÍPER TEMA SAMU; 1 BONÉ TEMA SAMU AJUSTÁVEL; A FANTASIA É FABRICADA EM BRIM LEVE. AS FITAS COLORIDAS SÃO EM MALHA POLIESTER. AS ILUSTRAÇÕES SÃO SUBLIMADAS E APLICADAS EM OBM. NÃO DESBOTA E NÃO SAI. TAMANHO PARA 5 ANOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: MANGA 40 CM, COMPRIMENTO 95 CM E CINTURA 60 CM.	UND	3
2	CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO No. 18, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES GRÁFICAS DA LOGOMARCA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE (EM ANEXO). TAMANHO P, M OU G	UND	5
3	CAMISETA FEMINIA DE MODELO POLO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO No. 18, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES GRÁFICAS DA LOGOMARCA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE (EM ANEXO). TAMANHO P, M OU G	UND	5

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	KIT DE COMIDINHAS E FRIGIDEIRA INFANTIL DE BRINQUEDO + FRUTAS DE CORTAR INFANTIL 	28 PEÇAS COMIDINHAS; TODOS OS MATERIAIS SEM FTALATOS, NÃO-TÓXICO; FRIGIDEIRA GOURMET; CESTINHA KIT MERCADINHO; BRINQUEDO UNISSEX; IDADE RECOMENDADA: 3 ANOS; PRODUTO SEGURO, CERTIFICADO PELO INMETRO; CONTÉM: 8 FRUTAS/LEGUMES; 01 FACA; 01 TÁBUA; 01 FRIGIDEIRA; 01 PRATINHO; 01 ESPÁTULA; 01 OVO FRITO; 01 OVO COZIDO; 01 COXA DE FRANGO; 02 SALSICHAS; 01 EMPADA; 01 CROISSANT; 01 CAIXINHA DE BALAS; 01 CAIXA DE LEITE; 01 CAIXA DE SUCO; 01 CAIXINHA DE COMIDINHA; 01 CAIXA DE CEREAL MATINAL; 01 MILHO; 01 CATCHUP; 01 MOSTARDA.	KIT	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

2	<p>KIT PSICOMOTRICIDADE E MOBILIDADE INFANTIL PISTA E CAMPO</p> 	<p>KIT IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO MOTOR INFANTIL, COM MELHORAS SIGNIFICATIVAS NA COORDENAÇÃO, AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, REFLEXOS E EQUILÍBRIO.</p> <p>O CIRCUITO TRAZ UM TOQUE DE RECREAÇÃO NO EXERCÍCIO, FAZENDO COM QUE AS CRIANÇAS SE ENVOLVAM MAIS NA ATIVIDADE.</p> <p>O KIT É COMPOSTO POR: TÚNEL COM ARCOS, TÚNEL COM AROS, 4 BALIZAS COM BANDEIRAS, 4 BARREIRINHAS DE ALTURAS VARIÁVEIS, 1 KIT PARA PARA JOGO DE ARGOLAS, ZIG-ZAG COM CONES E HASTES.</p>	KIT	01
3	<p>BONECOS SEMÁFORO DO TOQUE</p> 	<p>O SEMÁFORO DO TOQUE SERVE PARA EXPLICAR AS CRIANÇAS DE MANEIRA LÚDICA, ONDE ELAS PODEM E NÃO PODEM SER TOCADAS. OS SINAIS (13 NO TOTAL - VERDE, AMARELO E VERMELHO) SÃO PRESOS POR VELCRO E O BONECO (OU BONECA) VEM COM CABELO COMPRIDO QUE PODE SER REMOVIDO, SENDO PRESO TAMBÉM POR VELCRO. BONECO MEDE CERCA DE 33 CM DE ALTURA E ACOMPANHA UM MINI CARTAZ EXPLICATIVO.</p> <p>OBS: BONECO PODE SER PERSONALIZADO COM OUTRAS CORES DE CABELO, TONS DE PELE E COR DA ROUPA.</p> <p>ALTURA: 7 CM LARGURA: 17 CM COMPRIMENTO: 33 CM PESO: 400 G</p>	UND	02
4	<p>BOCA LÚDICA ODONTOPEDIATRIA M COM ACESSÓRIOS</p> 	<p>UM KIT DIDÁTICO PARA INCENTIVO DA ESCOVAÇÃO E HIGIENE BUCAL, PREVENÇÃO DA CÁRIE, LÚDICO, CONFECCIONADO EM FELTRO.</p> <p>BOCA LÚDICA, COM DENTES, LÍNGUA, FRÊNULO, LÁBIOS;</p> <p>+ KIT DE HIGIENE COMPLETO.</p> <p>NO KIT CONTÉM: 01 BOCA DE FELTRO COM 20 DENTES, LÍNGUA E GARGANTA. (30/30 CM) 02 DENTES FRONTAIS – REMOVÍVEIS E ABERTURA BUCAL TOTAL PARA MANUSEIO.</p> <p>KIT HIGIENE CONTÉM: 01 ESTOJO COM 01 CREME DENTAL COM FLÚOR (TECIDO) 01- CAIXA IMITANDO FIO DENTAL.</p>	KIT	02
5	<p>ESCOVÓDROMO PORTÁTIL</p> 	<p>ESCOVÓDROMO PORTÁTIL D-EXPRESS, COM 6 PIAS, É COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">- 6 ESPELHOS COM MOLDURA EM FORMA DE BOCA NA COR VERMELHA, CONTENDO EM SEU CENTRO UM ESPELHO RETANGULAR, A MOLDURA É COMPOSTA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA.- 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 49,5X30 CM- 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35X26X26 CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O'RING DE BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS.- 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35X26X26 CM- 6 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA A VAZAMENTOS.- 6 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO- 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO.- 2 DENTIMERS MEDIDORES DE TEMPO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA ESPECÍFICOS PARA ESCOVÓDROMO PORTÁTIL, COM O FORMATO DE DENTE MOLAR COMPOSTO POR CONJUNTO MONTADO DE COMPONENTES DE RESINA POLIMÉRICA NAS CORES AZUL, VERMELHO E BRANCO, ALÉM DE PINTURA DE DETALHES EM PRETO. DIMENSÃO TOTAL DE 7 X 12 X 5 CM.	UND	01



6	<p>TABELA SNELLEN - ACUIDADE VISUAL - BANNER C/ DESENHO</p> 	<p>- BANNER VERTICAL IMPRESSO EM LONA MEDINDO 60CM X 29CM - ACABAMENTO COM MADEIRINHAS , PONTEIRAS E CORDINHA PARA PENDURAR ONDE DESEJAR.</p>	UND	01
7	<p>KIT FANTOCHES FAMÍLIA TEATRO FAMÍLIA BRANCA E FAMÍLIA NEGRA COM 14 PEÇAS</p> 	<p>OS FANTOCHES SÃO RICOS INSTRUMENTOS NA REPRESENTAÇÃO DA FAMÍLIA, TRAZENDO DADOS ESSENCIAIS SOBRE A VIDA DA CRIANÇA EM CASA E SEU DIA A DIA. GRANDE FERRAMENTA DE APOIO PARA O RESGATE E ESTÍMULO DOS VALORES NA INTERAÇÃO FAMILIAR. DESENVOLVE: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, CRIAÇÃO DE DIÁLOGOS E ESTÓRIAS, ENRIQUECIMENTO DO VOCABULÁRIO, EXPLORAÇÃO DE CONTEÚDOS. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS (PRÉ ESCOLA). COMPOSIÇÃO: 2 CONJUNTOS DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAMÍLIA: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MÓBIL. ACONDICIONADO EM MOCHILA PLÁSTICA PARA GUARDAR OS FANTOCHES.</p>	KIT	01
8	<p>PALCO CENÁRIO DOBRÁVEL</p> 	<p>COR: COLORIDO MATERIAL: MDF E TECIDO IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS LATERAIS: DOBRÁVEIS CORTINAS: MÓVEIS (TECIDO COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS) DIMENSÕES DO PRODUTO: 40 X 59 CM (A X L) (PARTE DE DENTRO 26X29 CM) - ESPESSURA DE 3MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TEATRO DE FANTOCHES DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 6 X 57 X 68 CM (A X L X P) - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1.2 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 1.5 KG</p>	UND	01

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá duração de 12 (doze) meses, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão da contratação no plano plurianual, na forma do art. 105, *caput*, da Lei 14.133/21.

1.4. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato oriundo da presente licitação, por ser de escopo predefinido, será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for entregue no período firmado, na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.

Se a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas cabíveis. A Administração também poderá, nesse caso, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, concluiu pela viabilidade da presente contratação.

2.2. Nele, se concluiu que a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, materiais e insumos visando atender as necessidades de implantação e manutenção de serviços de saúde da Atenção Primária e Especializada vinculadas a Estruturação do Programa Saúde na Escola, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe, Bahia é viável, nos seguintes termos:

[...] a aquisição dos itens a serem contratados é essencial para equipar as unidades de saúde com os recursos necessários, pois a disponibilidade de equipamentos modernos e em bom estado de conservação contribui para a eficiência dos profissionais de saúde e para o atendimento adequado às demandas da população, promovendo a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de forma mais eficaz.

[...]

Considerando que a falta de equipamentos, móveis, utensílios, materiais e insumos visando atender as necessidades de implantação e manutenção de serviços de saúde da Atenção Primária obstará o funcionamento do Programa Saúde na Escola, a contratação de uma empresa especializada para essa aquisição se faz necessária para promover qualidade de vida e garantir um estado de saúde pública favorável no Município de Conceição de Jacuípe.

2.3. A implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo I, por sua vez é descrita nos seguintes termos:

A implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo I é de grande importância para a democratização da saúde bucal no município e representa um avanço qualitativo no atendimento odontológico, proporcionando acesso a uma gama mais ampla de serviços especializados. Desde tratamentos endodônticos até cirurgias bucomaxilofaciais, o CEO abrange uma variedade de necessidades odontológicas que poderiam ser negligenciadas, por questões financeiras ou outras, pelos mais vulneráveis.

Além disso, ao centralizar atendimentos especializados, reduz-se a sobrecarga nos serviços de saúde básica, o que minimiza filas de espera e favorece um ambiente de atendimento menos estressante, permitindo que as demais unidades de saúde se concentrem em prevenção e cuidados primário e, por conseguinte, seja promovido o maior acesso a qualidade de vida pelos cidadãos conjuicipenses.

2.4. Do mesmo, importa a implantação do Centro de Atenção Psicossocial sob a seguinte perspectiva:

A implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) – disposto na Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro De 2002 – é de grande relevância para o município. Tal medida proporcionará o atendimento especializados das crianças e adolescentes com transtorno mentais e promoverá um ambiente terapêutico propício ao seu desenvolvimento integral, garantindo a eficácia e a qualidade dos serviços oferecidos.

2.5. Por fim, a qualificação do Hospital Dr. Antônio Carlos Magalhães e das Unidades Básicas de Saúde tem, no Termo de Referência, a seguinte justificativa:

[...] objetiva-se, por último, proporcionar a maior qualificação do Hospital Dr. Antônio Carlos Magalhães e das Unidades Básicas de Saúde. Nesse sentido, é demandada pela Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos,



materiais e insumos, a fim de munir os profissionais e estruturar os ambientes de forma adequada, favorecendo a manutenção dos espaços, conservação dos medicamentos e a continuidade do pleno funcionamento do sistema de saúde no Município.

Dessa forma, tomando por base o artigo 196 da Constituição Federal, promover-se-á a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado por meio promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresas para a aquisição de equipamentos de saúde, móveis, utensílios, eletrônicos e materiais educativos e de identidade visual para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Jacuípe/BA. Para tal, o objeto da contratação é dividido em lotes segundo as suas especificidades, possibilitando o atendimento de cada demanda por empresas especializadas nos respectivos ramos.
- 3.2. O critério escolhido para tal contratação é o de **menor preço por lote** no pregão eletrônico, uma vez que este assegura uma maior eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo que o Município obtenha os produtos necessários com o melhor custo-benefício possível. Além disso, o processo promove ampla participação de fornecedores interessados, fomentando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso proporciona ao Município acesso a uma variedade de produtos e fornecedores, aumentando as chances de encontrar soluções que atendam às necessidades do Programa Saúde na Escola.
- 3.3. Assim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda do setor requisitante, que necessitam da realização dos serviços em questão para continuar prestando seus serviços de maneira adequada à comunidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de até 12 meses, sendo permitida a sua prorrogação na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias** após o pedido, independentemente de qualquer contratempo, no local e demais condições infracitadas.
- 4.3. Os pedidos solicitados deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-BA, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua João Hipólito De Azevedo, S/N, Prédio Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000.
- 4.4. O horário de entrega é das **8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.**
- 4.5. Toda entrega deverá ser acompanhada, fiscalizada e conferida por servidor devidamente designado pelo secretário responsável.
- 4.6. Os materiais a serem utilizados na execução do contrato deverão cumprir os requisitos de qualidade previstos nas normas vigentes, consoante padrões estabelecidos pelo setor responsável.



- 4.7. Será utilizado o critério de julgamento menor preço por lote para aferição das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- 4.8. Os fornecimentos a serem contratados não geram vínculo empregatício entre a Contratada e/ou seus subordinados e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.9. É vedada a subcontratação.
- 4.10. Não será exigida garantia contratual na presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato será executado no Município de Conceição do Jacuípe-BA, durante o prazo já estabelecido, no horário regular de funcionamento da Administração Pública municipal.
- 5.2. O início da execução contratual se dará após a assinatura do contrato, quando será disponibilizada ordem de fornecimento pela Contratante.
- 5.3. O objeto do contrato será recebido:
 - 5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 5.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da lei e do instrumento contratual.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato será fiscalizada por agente público designado pela autoridade competente nos termos da regulamentação municipal e do art. 117, *caput*, da Lei 14.133/21
- 6.5. Além de fiscal, será também designado gestor do contrato nos termos da regulamentação municipal e art. 8º, § 3º da Lei 14.133/21.
- 6.6. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, a Contratada que:
 - 6.6.1. dá causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.6.2. dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.6.3. dá causa à inexecução total do contrato;



- 6.6.4. deixa de entregar a documentação exigida;
- 6.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.6.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.6.12. praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
- 6.7. Serão aplicadas ao (s) responsável (s) pelas infrações administrativas previstas no item 6.6 as seguintes sanções:
 - 6.7.1. advertência;
 - 6.7.2. multa;
 - 6.7.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 6.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 6.8.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.9. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 6.10. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 6.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5; 6.1.6; 6.1.7; 6.1.8; 6.1.9; 6.1.10; 6.1.11 e 6.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.8; 6.1.9; 6.1.10; 6.1.11 e 6.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4;



- 6.1.5; 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.6 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.13. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 6.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.21. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



6.22. DO GESTOR DO CONTRATO (Conforme art. 18 do Decreto Municipal 443/2023):

- 6.22.1. O gestor do contrato é designado pela Autoridade Máxima sendo, preferencialmente, servidor efetivo, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - 6.22.1.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.22.1.2. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.22.1.3. analisar eventuais alterações contratuais, após consultado o fiscal do contrato;
 - 6.22.1.4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.22.1.5. acompanhar o desenvolvimento da execução, através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 6.22.1.6. decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens e/ou pela realização de serviços;
 - 6.22.1.7. efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.22.1.8. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos, disponibilizado pelo setor responsável pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS);
 - 6.22.1.9. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.22.1.10. realizar outras atividades compatíveis com a função.
- 6.22.2. Havendo inexistência de servidores efetivos em número e/ou qualificação técnica suficiente, é possível a designação de titular de cargo em comissão para a função de gestor de contrato.

6.23. DO FISCAL DO CONTRATO (Conforme arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 443/2023):

- 6.23.1. O fiscal de contrato tem, como finalidade, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e, preferencialmente, deve ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar.
- 6.23.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.23.3. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal 443/2023.
- 6.23.4. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.
- 6.23.5. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato e, especialmente:
 - 6.23.5.1. esclarecer, prontamente, as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.23.5.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - 6.23.5.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.23.5.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, à realização de serviços ou à execução de obras;



- 6.23.5.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.23.5.6. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.23.5.7. determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.23.5.8. exigir o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho;
- 6.23.5.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.23.5.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.23.5.11. solicitar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.23.5.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.23.5.13. requerer, das empresas, testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.23.5.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.23.5.15. propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.23.5.16. no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV, o fiscal de contrato deve:
 - 6.23.5.16.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - 6.23.5.16.2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - 6.23.5.16.3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
- 6.23.5.17. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.23.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.23.7. O representante da Administração Pública Municipal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.23.8. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:



- 6.23.8.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.23.8.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.23.8.3. a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.23.8.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.23.8.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e;
- 6.23.8.6. a satisfação do público usuário.
- 6.23.9. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.23.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
- 6.23.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII, Título III, e no Capítulo I, Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.23.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - 6.23.12.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 6.23.12.1.1. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - 6.23.12.1.2. recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) referente ao mês anterior;
 - 6.23.12.1.3. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - 6.23.12.1.4. fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabível;
 - 6.23.12.1.5. pagamento do 13º salário;
 - 6.23.12.1.6. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - 6.23.12.1.7. realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - 6.23.12.1.8. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - 6.23.12.1.9. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
 - 6.23.12.1.10. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e;
 - 6.23.12.1.11. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
 - 6.23.12.2. No caso de cooperativas:



- 6.23.12.2.1. recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 - 6.23.12.2.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
 - 6.23.12.2.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - 6.23.12.2.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);
 - 6.23.12.2.5. comprovante da aplicação em fundo de reserva;
 - 6.23.12.2.6. comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário, das férias (com seu adicional) e de eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- 6.23.12.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIPs) e as Organizações Sociais (OS), será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.24. Além do cumprimento do item deste Termo de Referência, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, edital (se for o caso), contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal nº 443/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Conceição do Jacuípe – BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10. A Administração terá o prazo de 30 DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021
- 7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 DIAS.
- 7.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra, do fornecimento ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, termo de referência ou contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou dos fornecimentos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



- 8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.24. E demais obrigações previstas no contrato firmado e neste Termo de Referência e, se houver, também no instrumento convocatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo administrativo prévio à contratação ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado, mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal.
- 10.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 05 (cinco) dias, contados da aprovação da etapa a que se referir.
- 10.3. Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.
- 10.4. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.5. Dos pagamentos devidos serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação pública, que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 11.2. A licitação pública será regida pelos dispositivos da Lei Nacional 14.133/21 e regulamentação municipal pertinente.
- 11.3. A modalidade adotada será a de pregão eletrônico.
- 11.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.
- 11.5. Será designada a agente público **Lorena Pedreira Rocha, matrícula 826**, nomeada através do Decreto nº 86/2024, como Agente de Contratação do certame.
- 11.6. A disputa será realizada em meio eletrônico, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, com data e horário a serem definidos pelo Edital.
- 11.7. O modo de disputa será aberto.
- 11.8. O Edital será publicado no dia Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da União.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ (SIGILOS)**.
- 12.2. Os critérios objetivos para a realização da estimativa de preços estão dispostos no Estudo Técnico Preliminar.



13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O setor de Contabilidade deste Município encaminhou, através de Ofício, dotação orçamentária pertinente à contratação do objeto deste Termo de Referência, o que atesta a sua viabilidade financeira, a seguir colacionada:

SECRETARIA	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2.052	Manutenção da Saúde da Família - SF
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recursos	1.601.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Ação	2.058	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Ação	2.060	Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recursos	1.601.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Ação	2.116	Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recursos	1.601.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor de Controle, Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Jacuípe/BA, por meio dos seus seguintes servidores:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação
Livia Carneiro	Enfermeira	28098	Secretaria Municipal de Saúde

Conceição do Jacuípe, Bahia, 04 de julho de 2024.

Livia Carneiro

MITSUE RIBEIRO YOSHIDA
Secretária Municipal de Saúde - Decreto Municipal nº 414/2023



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Sra. Pregoeira

Endereço: Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe /Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2024

Prezado(a) Senhor(a),

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º___, sediada__(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do **ANEXO I - Termo de Referência**, contendo quantitativos, especificação do serviço/produto, valores e local de entrega).

LOTE	Especificação do lote	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (PELO LOTE INDICADO): R\$..... (.....)

OBS: fazer uma proposta de cotação para CADA LOTE, se for o caso. Não serão aceitas propostas com mais de um lote.

Comprometemo-nos a fornecer o(s) produto(s) nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Local, _____ de _____ de 2024

(assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Sra. Pregoeira

Endereço: Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe /Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____/____-__, sediada _____ (**endereço completo**) _____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram no campo próprio da plataforma digital www.licitardigital.com.br, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, para participação no referido Pregão.

Declaramos, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus Anexos aos Declarantes **(1)**.

Declaramos, ainda, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

Sra. Pregoeira

Endereço: Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe /Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2024

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º/.....-...., através de seu representante legal Sr.(a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º,/....., C.P.F. n.º-...., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

(assinatura)

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

À

Sra. Pregoeira

Endereço: Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe /Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____ / ____ - ____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre **menores de 18 (dezoito) anos** e de qualquer outro tipo de trabalho a **menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21.**

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Sra. Pregoeira

Endereço: Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe /Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2024

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____-__, não foi declarada INIDÔNEA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, DECLARO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, / / .

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N° xxxxxx/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 14 232 57 400 119, sediado na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia – CEP 44.245-000, por intermédio do(a), neste ato representada pela Sra. Tânia Marli Ribeiro Yoshida, portadora da CI - RG nº - SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado(a) nesta cidade de Conceição do Jacuípe-BA, e **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, , sediada em, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a)....., (nacionalidade, estado civil), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 157/2024** e em observância às disposições da pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se subsidiariamente no que couber os decretos federais correlatos e demais legislações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, moveis, utensílios, materiais e insumos visando para suprir a necessidade de Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe – BA, na forma que se segue e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: o objeto específico deste contrato é o constante do **LOTE xxxx do Pregão 011/2024**, qual seja, _____, cujos itens estão indicados no quadro abaixo:

(anexar o quadro de itens do lote contratado)

- 1.1. O valor total descrito como disponível para contratação refere-se ao valor total dos bens para o LOTE contratados.
- 1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. Os Produtos/Materiais serão fornecidos parceladamente, em até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e assinadas pela Secretária Responsável pela pasta.
- 2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições (**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**) que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horário e endereço de entrega.
- 2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive por meio eletrônico.
 - 2.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no **2º (segundo) dia útil posterior à data do envio**, independentemente de confirmação de recebimento. O documento enviado pelo **CONTRATANTE** deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
 - 2.3.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e fixo (se houver), para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres, que deverão estar à disposição do **CONTRATANTE** em horário comercial.
 - 2.3.3. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.
 - 2.3.4. Nos produtos/materiais entregues deverão constar de forma legível as datas de fabricação e validade e o número do lote/item.
- 2.4. Os materiais devem ser entregues no no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua João Hipólito De Azevedo, S/N, Prédio Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
 - 2.4.1. **O item será recebido:**
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.
 - 2.4.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 2.4.2 O objeto deverá ser entregue até **15 (quinze) dias** após o pedido, independente de qualquer contratempo, no local e demais condições infracitadas.
- 2.5. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.
- 2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE** poderá:
 - 2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade



com a indicação da Administração, no **prazo imediato**, contados da notificação por escrito;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no **prazo imediato**, contados da notificação por escrito.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do **CONTRATANTE**, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos/materiais.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas (contratadas), mediante "**Atestado de Recebimento**" ou "**Recibo**", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.10. DA GARANTIA

2.10.1. Garantia mínima de **1 (um) ano** a partir do aceite do produto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for entregue no período firmado, na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.

3.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas cabíveis. A Administração também poderá, nesse caso, optar pela extinção do contrato e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. A entrega do objeto deste contrato se dará de forma parcelada ou não, no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar da **Solicitação de Fornecimento**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas oriundas do fornecimento dos bens; de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer os bens no prazo de execução previsto no **item 4.1** deste termo;

4.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela qualidade do objeto contratado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;



- 4.5.** A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 4.6.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.** A **CONTRATADA** deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.8.** A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas inerentes à execução do objeto contratual, compreendendo:
- 4.8.1.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 4.9.** A **CONTRATADA** não poderá suspender os fornecimentos caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de **60 (sessenta) dias**;
- 4.10.** Em caso de paralisação dos fornecimentos o gestor/fiscal deverá ser comunicado imediatamente para providências cabíveis;
- 4.11.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o **FGTS** ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos **arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021**.
- 4.11.1.** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 4.11.2.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o **FGTS**, o **CONTRATANTE** comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (**art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**);
- 4.12.** Será responsável pelo recebimento do objeto a Secretaria Municipal de Transporte, através do Almoxarifado Central da Prefeitura de Conceição do Jacuípe-BA.
- 4.13.** Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente determinados pelo **CONTRATANTE**, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.
- 4.14.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Setor solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para a Prefeitura, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.
- 4.15.** O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação para o lote xxxxxx é de R\$
(.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento pertinente será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal em nome do **Município de Conceição do Jacuípe/BA** e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

7.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Setor Financeiro.

7.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Setor Financeiro do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data da formalização do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado ou o menor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** conforme **Decreto Municipal nº 170/2023**, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

9.1.5 Fica nomeado como **Gestora** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o **Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, o(s) Sr(s):

9.1.5.1 **Mitsue Ribeiro Yoshida, matrícula 29003, (secretaria de saúde)**, designado como **GESTORA DE CONTRATOS** pelo **Decreto Municipal 86/2024**, e-mail: assessoriacjacuipe@gmail.com, telefone: (75) 3243-3127

9.1.6. Fica nomeado como **Fiscal** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o **Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, o(a) Sr.(a):

9.1.6.1. **Marcos Welbert Silva Araújo, matrícula 28536, (enfermeiro)**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** pelo **Decreto Municipal 86/2024**, e-mail: assessoriacjacuipe@gmail.com, telefone: (75) 3243-3127

9.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;

9.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Conceição do Jacuípe/BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.12. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no **art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**.



9.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

9.3. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso **do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**);

10.3. Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços ou dos fornecimentos, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a **Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

10.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



deterceiros.

- 10.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.11.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do **menor de 16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);
- 10.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
- 10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 10.19.** E demais obrigações previstas no **Termo de Referência**, anexo a este.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 11.1.** As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.
- 11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os



contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do **art. 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.** A **CONTRATADA** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9.** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12.** Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do art. 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, a **CONTRATADA** que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.



13.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
 - (2) **Compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

13.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no **item anterior** decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também **os arts. 138 e 139 da mesma Lei**.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado **Termo Aditivo** para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conceição do Jacuípe/BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2.052	Manutenção da Saúde da Família - SF
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recursos	1.601.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Ação	2.058	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Ação	2.060	Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recursos	1.601.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Ação	2.116	Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recursos	1.601.0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo **Diário Oficial do Município de Conceição do Jacuípe/BA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Jacuípe/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Conceição do Jacuípe/BA, de de

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE CONTRATANTE	EMPRESA..... CNPJ/MF Nº Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG/CPF:	Nome: RG/CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

Pregão n 11/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para Pessoa com Deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Conceição do Jacuípe, Bahia, ____ de _____ de 2024.

Representante legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

À Pregoeira

Município de Conceição do Jacuípe/BA

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu/sua Representante Legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1.() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.